



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

GOVERNO MUNICIPAL
São Pedro da Aldeia
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

MEMORANDO Nº 090/ 2023

| | |
|----------|---------|
| PMSPA | |
| Proc. Nº | 3570/23 |
| Folha Nº | 02 |
| Rubr. | J |

São Pedro da Aldeia, 14 de Março de 2023.

Do: Secretário Municipal de Esportes e Lazer

Ao: Protocolo

Prezados,

Cumprimentando-os cordialmente, venho por meio deste solicitar abertura de processo para contratação de show ARTISTICO para o dia 13/05/2023 para comemoração do aniversário da cidade de São Pedro da Aldeia.

Aproveitamos, a oportunidade para renovar nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


Ricardo Ramos

Secretário Municipal de Esportes e Lazer

Ricardo Ramos Gaspar
Secretário Municipal de Esportes e Lazer
Matrícula: 38.137

Proc. No.: 3570/23
Folha No.: 03
Rubr.: 4880



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
PEDIDO DE MATERIAL OU SERVIÇO Nº 00812022

Secretaria Requisitante: Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

| ITEM | QUANT | UND | FICHA | ESPECIFICAÇÃO | VR. UN. | VR. TOTAL |
|------|-------|--------|-------|---|---------------|-----------|
| 01 | 1 | diária | | Contratação de apresentação musical do SAMUEL MESSIAS para o aniversário da cidade, no dia 13 de maio de 2023, na Praça do centro de São Pedro da Aldeia. | 50.000,00 R\$ | 50.000,00 |

Fonte de Consulta: SAMUEL MESSIAS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA CNPJ: 41.104.218/0001-73

| VALOR ESTIMADO | | RS | SECRETARIO |
|----------------|--------------------------------|----|----------------------|
| DATA | SECTOR SOLICITANTE | | |
| 15/03/2023 | Secretaria de Esportes e Lazer | | Ricardo Ramos Gaspar |

Ricardo Ramos Gaspar
Secretário de Esportes e Lazer
Mat. 361437





| | |
|-----------|---------|
| Proc. Nº: | 3590/23 |
| Folha Nº: | 04 |
| Rubr.: | 11P |

Proposta

PREFEITURA DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

CEP: 28941-176

LOCAL DO EVENTO:

PRAÇA DA IGREJA MATRIZ DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

Data: 14/03/2023

Data de Validade: 12/05/2023

Descrição

Apresentação musical
Samuel Messias as 23H

Data do evento: 13 de Maio de 2023

Total
R\$50.000,00

Município de São Pedro da Aldeia,

A Samuel Messias Produções artísticas LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 41.104.218/0001-73, e Av. Monsenhor Felix 971, Bloco A, Cep 21.235-113, Irajá, Rio de Janeiro, RJ - BR. Proposta de apresentação musical do Samuel

O evento será realizado em 13 de maio de 2023 em São Pedro da Aldeia- RJ, na praça publica. sendo Show com duração de 1h: valor inclui todas as despesas.

DADOS PARA PAGAMENTO:

PIX: 41104218000173

ncia 3262

conta: 33129-5

Bradesco

Samuel Messias Produções Artísticas LTDA

Pagamento até 30 dias após a assinatura do contrato

Samuel Messias Produções Artísticas LTDA

SAMUEL MESSIAS
PRODUCOES ARTISTICAS
LTDA:41104218000173

Assinado de forma digital por SAMUEL
MESSIAS PRODUCOES ARTISTICAS
LTDA:41104218000173
Dados: 2023.03.23 13:53:22 -03'00'



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

GOVERNO MUNICIPAL
São Pedro da Aldeia
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

São Pedro da Aldeia, 14 de março de 2023.

TERMO DE REFERÊNCIA

| |
|---------------------|
| Proc. Nº: 3530/23 |
| Folha Nº: 03 |
| Rubr.: [assinatura] |

1. OBJETO

O presente termo de referência tem por objeto determinar as condições que disciplinarão Contratação da empresa SAMUEL MESSIAS PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na AV. Monsenhor Felix 971, Bloco A, Irajá, Rio de Janeiro-RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 41.104.218/0001-73, representado pelo Sr. Samuel Messias Cabral, inscrito no CPF sob o nº 146.439.137-89, para se apresentar no dia 13/05/2023, para comemoração do aniversário do Município de São Pedro da Aldeia, na Avenida São Pedro, nos arredores da praça da Igreja Matriz, no Centro de São Pedro da Aldeia, para apresentação de SHOW ARTISTICO.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. A programação alusiva ao aniversário da cidade é tradicional, que contará com uma programação de 3(três) dias, trazendo à população lazer e entretenimento, proporcionando aos munícipes a oportunidade de comemorar os festejos para os Aldeenses e passantes. Portanto, faz se necessário a contratação de uma banda de gosto popular, com repertório Gospel diversificado.
- 2.2. Solicito ainda a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, por se tratar de shows artísticos que poderá ser diferente das demais formas de licitação, e embasado no inciso III, do art 25 da Lei Federal nº8.666/93, prevê que:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
... III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

3. VALOR DA CONTRATAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

- 3.1. O valor para a contratação do referido show é de R\$50.000,00 (Cinquenta mil reais) referente a cachê (artistas e equipe, toda logística aérea e/ou terrestre para a banda, equipe técnica e equipamentos Samuel Messias e Produções até São Pedro da Aldeia)
- 3.2. O Valor indicado acima deverá ser pago da seguinte maneira:

| Valor das parcelas | Data Limite para pagamento | Modalidade de Pagamento |
|--------------------|-------------------------------------|-------------------------|
| R\$50.000,00 | 30 dias após assinatura do Contrato | Depósito Bancário |



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER



- 3.3. O cachê deverá ser depositado via PIX CNPJ (41104218000173) ou Transferência no Banco Bradesco, na agência 3262, conta corrente 33129-5 em nome de **SAMUEL MESSIAS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS**
- 3.4. A nota fiscal será encaminhada a Secretaria Municipal de Fazenda, devidamente atestada pelos fiscais do contrato e acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento.

4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1. O Show artístico objeto desse Termo de Referência deverá atender as seguintes condições:
- Local do Show: Avenida São Pedro, aos arredores da Praça da Igreja Matriz
 - Data do Show: 13/05/2023
 - Duração do Show: 1 hora e 20 minutos
 - Tipo de evento: Show em comemoração ao Aniversário do Município

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 5.1. Montar em tempo toda estrutura do palco para realização do espetáculo, bem como som, iluminação e camarins, de acordo com o **RIDER TÉCNICO** previamente fornecido pelo artista, observadas todas as exigências técnicas de segurança;
- 5.2. Efetuar o pagamento, rigorosamente de acordo com as condições e forma estabelecidas neste contrato;
- 5.3. Comunicar a parte CONTRATADA, por escrito e em tempo hábil, todas as modificações que forem realizadas em suas rotinas e que digam respeito ao contrato e/ou aos serviços ora contratados;
- 5.4. Nomear servidor responsável pela supervisão da execução dos serviços, auxiliando a parte CONTRATADA, sempre que possível, na consecução dos objetivos do presente Termo de Referência;
- 5.5. Contratar equipe de segurança, em quantidade proporcional a capacidade de presença de público local, para a guarda e segurança do evento como um todo, inclusive dos equipamentos e instrumentos de palco;
- 5.6. A contratante deverá colocar à disposição da BANDA carregadores na chegada da equipe técnica ao local do show, bem como após o seu término, até a total desmontagem e remoção dos equipamentos da BANDA.
- 5.7. Atender as exigências estabelecido no **RIDER TÉCNICO**

OBS: Entende-se por **RIDER TÉCNICO** a lista dos equipamentos que serão ou poderão ser utilizados na apresentação, exemplificativamente: microfones, caixas, mesas de som, camarim, iluminação, etc...

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Executar o objeto contratado de acordo com as condições estabelecidas, pelo período de vigência contratualmente estipulado, correndo por sua conta exclusiva todas as obrigações decorrentes das legislações tributária, Trabalhista e previdenciária;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER



- 6.2. Apresentar toda documentação exigida pelos órgãos de fiscalização, necessária para a plena realização da apresentação;
- 6.3. Entregar a nota fiscal do serviço;
- 6.4. Providenciar pagamento das taxas de direitos autorais – ECAD, se necessário;
- 6.5. Fornecer previamente rider técnico de som, iluminação e de camarim;
- 6.6. Dar ciência ao servidor e secretaria responsável pelo presente contrato, imediatamente e por escrito, sobre qualquer anormalidade, ilicitude ou problema que tomar conhecimento;
- 6.7. Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei 8.666/93 caberá, ainda à CONTRATADA, nos termos do art. 70 da lei 8666/93, a responsabilidade pelos danos causados diretamente;
- 6.8. Tratar, por meio dos seus sócios, preposto ou funcionários, com respeito e urbanidade o quadro funcional da CONTRATANTE, bem como os visitantes e demais prestadores de serviços contratados;
- 6.9. Fica a Contratada obrigada a devolver a quantia paga antecipadamente, qual seja R\$50.000,00 (Cinquenta mil reais), na hipótese do não cumprimento do objeto.

7. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1 A execução do fornecimento e contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, nos termos do Artigo 67º da Lei n.º 8.666/93, que deverá atestar a nota fiscal do serviço.

7.2. A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer designará formalmente o servidor(a) Guilherme Nunes Correa, matrícula nº38076 e CPF sob o nº 156.227.357-42 e Rodolfo Jota De Souza Santos, matrícula nº40152 e CPF sob o nº 095.072.017-85 para acompanhar e fiscalizar a execução do serviço e contrato.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes das futuras e eventuais aquisições deste processo correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, para tal indicamos a ficha 237 do elemento de despesas 27.812.007.2.049.

9. RIDER SAMUEL MESSIAS ANEXO I

Termo de Referência elaborado pela servidora:
Aline Aguiar Arenari e Souza
Mat. 38075

3520/23
08
[Signature]

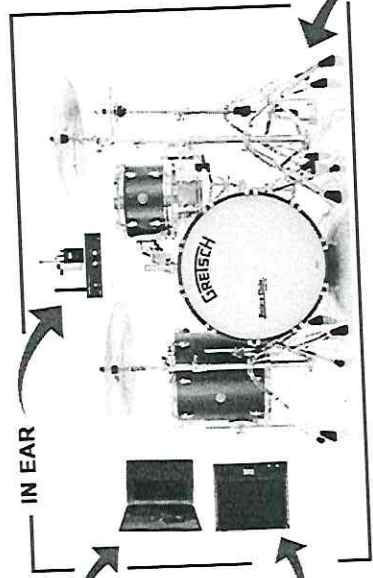
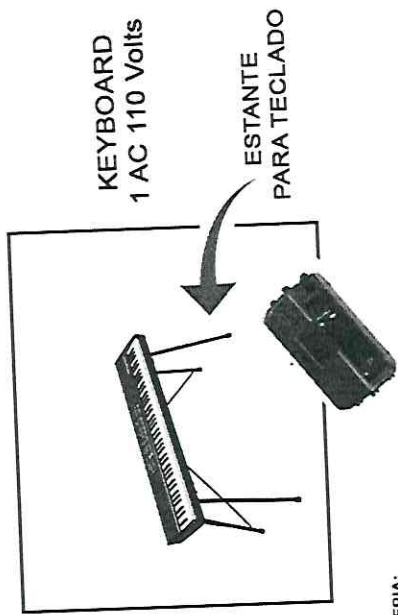


CAMARIM SAMUEL MESSIAS E BANDA

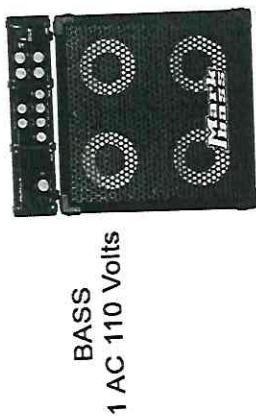
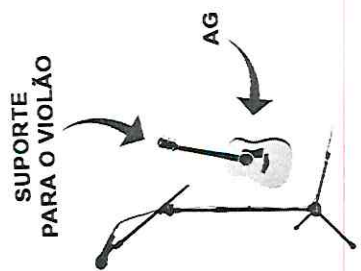
- SOFÁ, CADEIRA
- TOALHAS BRANCAS DE ROSTO
- AR CONDICIONADO OU VENTILADOR
- COPOS E TALHERES DESCATÁVEIS
- ENERGÉTICO (REDBULL)
- FRUTAS DA ESTAÇÃO
- ÁGUA COM GÁS
- SUCOS
- SANDUICHES
- TABUAS DE FRIOS (6 PESSOAS)
- PORÇÃO DE SALGADOS (6 PESSOAS)

Samuel Messias
MESSIAS

Proc. Nº: 3530/23
Folha Nº: 09
Rubr: *[Handwritten Signature]*



FERRAGENS DA BATERIA:
1 ESTANTE DE HH,
1 ESTANTE DE CX,
2 ESTANTES DE PRATOS
1 BANCO



INPUT LIST - SAMUEL MESSIAS

- 20 MIC. VOZ PRINCIPAL
- 21 VIOLÃO
- 22 BAY - SAMUEL MESSIAS

INPUT LIST - KEYBOARD

- 18 KEYBOARD - L
- 19 KEYBOARD - R

INPUT LIST - BASS

- 15 BASS

INPUT LIST - GUITAR

- 16 GUITAR - L
- 17 GUITAR - R

INPUT LIST - DRUMS

- 01 KICK
- 02 SNARE TOP
- 03 SNARE BOTTON
- 04 HI-HAT
- 05 MID TON
- 06 LOW TON
- 07 OVER L
- 08 OVER R
- 09 RIDE
- 10 SPD L
- 11 SPD R

- 12 VS - L
- 13 VS - R
- 14 CLICK & GUIA

OUTPUT LIST

- 01 MONITOR - L
- 02 MONITOR - R
- 03 DRUMS - L
- 04 DRUMS - R
- 05 BASS - L
- 06 BASS - R
- 07 GUITAR - L
- 08 GUITAR - R
- 09 KEYBOARD - L
- 10 KEYBOARD - R
- 11 SAMUEL MESSIAS - L
- 12 SAMUEL MESSIAS - R

- 13 SIDE MAIN - L
- 14 SIDE MAIN - R

Proc. Nº: 3520/23
 Folha Nº: 10
 Rubr: *[Signature]*

RIDER TÉCNICO

S A M U E L M E S S I A S

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SAMUEL MESSIAS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

1. **SAMUEL MESSIAS CABRAL**, nacionalidade Brasileira, Casado, Comunhão Parcial de Bens, nascido em 24/10/1987, Cantor e compositor, inscrito no CPF n°. 146.439.137-89, Identidade n°. 24.127.931-4, órgão expedidor DETRAN-RJ residente e domiciliado no(a) RUA TARGINO RIBEIRO, 02, FUNDOS, CAMPO GRANDE, RIO DE JANEIRO, RJ, CEP 23.016-070 constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade adota o nome empresarial SAMUEL MESSIAS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, tendo como título de estabelecimento SAMUEL MESSIAS, com sede e domicílio na AVENIDA MONSENHOR FELIX, 00971, E 971A, IRAJÁ, RIO DE JANEIRO, RJ, CEP 21.235-113. Podendo, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante simples deliberação dos sócios.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade tem por objeto:
GRUPO MUSICAL; PRODUÇÃO DE ÁUDIO VISUAIS; PRODUÇÃO DE FILMES CINEMATOGRAFICOS;
PRODUÇÃO DE EFEITOS PARA TELEVISÃO FOTOGRAFIA E CINEMA; DEFESA DE MARCAS E
PATENTES; MARKETING; PUBLICIDADE; MODELO, SERVIÇOS DE; CRIAÇÃO DE FIGURINOS;
ENSINO DE INSTRUMENTOS MÚSICAIS;

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

9001-9/02 - Produção Musical

5911-1/02 - Produção de Filmes para Publicidade

5911-1/99 - Atividades de Produção Cinematográfica, de Vídeos e de Programas de Televisão não Especificadas Anteriormente

5912-0/01 - Serviços de Dublagem

5913-8/00 - Distribuição Cinematográfica, de Vídeo e de Programas de Televisão

5920-1/00 - Atividades de Gravação de Som e de Edição de Música

7311-4/00 - Agências de Publicidade

7319-0/03 - Marketing Direto

7319-0/99 - Outras Atividades de Publicidade não Especificadas Anteriormente

7490-1/05 - Agenciamento de Profissionais para Atividades Esportivas, Culturais e Artísticas

7740-3/00 - Gestão de Ativos Intangíveis Não-financeiros

8592-9/03 - Ensino de Música

9001-9/99 - Artes Cênicas, Espetáculos e Atividades Complementares não Especificados Anteriormente

9002-7/01 - Atividades de Artistas Plásticos, Jornalistas Independentes e Escritores

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade iniciará suas atividades a partir de seu registro e tem duração por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - O capital social é R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) dividido em 10.000 (DEZ MIL) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (UM REAL), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, EM MOEDA CORRENTE NO PAÍS, distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Viabilidade: RJP2100048370 DBE: RJ7660873200014643913789

Página: 1 / 4

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SAMUEL MESSIAS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
NIRE: 332.1127824-3 Protocolo: 00-2021/055616-1 Data do protocolo: 04/03/2021
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 05/03/2021 SOB O NÚMERO 33211278243, 00004026274 e demais
constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 5B7271DF469DBE096F07A41D8BC79010D6784753115B33E5AEFAB9717D46EBD9
Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SAMUEL MESSIAS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

| Nome dos Sócios | Nº de cotas | Valor em RS |
|-----------------------|---------------|------------------|
| SAMUEL MESSIAS CABRAL | 10.000 | 10.000,00 |
| TOTAL | 10.000 | 10.000,00 |

CLÁUSULA QUINTA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda.

CLÁUSULA SEXTA - A responsabilidade de cada sócio é limitada a sua participação no capital social e todos respondem solidariamente pela parcela do capital não integralizada.

CLÁUSULA SÉTIMA - A administração da sociedade caberá ao sócio SAMUEL MESSIAS CABRAL, com todos os poderes e atribuições necessários à administração e representação da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, em conjunto ou individualmente, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

CLÁUSULA OITAVA - A sociedade está dispensada da realização de reuniões e assembleias e de publicações, exceto no caso de exclusão por justa causa ou quando um ou mais sócios ponham em risco a continuidade da empresa em virtude de atos de inegável gravidade, quando deverá ser realizada reunião, com a convocação de todos os sócios, através de notificação extrajudicial ou por outro meio que comprove o recebimento da convocação, com antecedência mínima de 8 (oito) dias.

Parágrafo primeiro. A convocação será dispensada quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo segundo. Torna-se dispensável a reunião quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto de deliberação.

CLÁUSULA NONA - As decisões dos sócios serão tomadas por escrito, por deliberação da maioria do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA - O exercício social é de doze meses, encerrando-se no dia 31 de dezembro do ano. No final do exercício, o(s) administrador(es) elaborarão o relatório da administração, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, os quais deverão se assinados pelo(s) administrador(es) e um contabilista habilitado e submetidos à aprovação dos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas do exercício anterior e designarão administrador(es), quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de *pro labore* para o(s) sócio(s) administrador(es), observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - No caso de falecimento ou interdição de qualquer dos sócios, a sociedade não se dissolverá, continuando suas atividades com os sócios remanescentes. A critério do(s) sócio(s) remanescente(s), os sucessores poderão vir a compor a sociedade. Inexistindo interesse do(s) sócio(s)

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SAMUEL MESSIAS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

remanescente(s) ou dos sucessores em ingressar na sociedade, o valor dos haveres, proporcionais à participação do sócio falecido ou interditado, será apurado em balanço especial, levantado com base na situação patrimonial da sociedade na data do evento, e posto à disposição dos sucessores, o qual será considerado, para todos os efeitos, um crédito contra a sociedade, a ser pago em dinheiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS, PODERÁ OCORRER DE FORMA MENSAL OU A QUALQUER OUTRA PERIODICIDADE, NA CONDIÇÃO DE ANTECIPAÇÃO NO EXERCÍCIO FISCAL, ATRAVÉS DE ELABORAÇÃO DE BALANCETES MENSAIS QUE REFLITAM A DISPONIBILIDADE EFETIVA DE RECURSOS.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - EM CASO DE PENHORA DE QUOTAS, OU CONSTITUIÇÃO DE GRAVAME COMO PENHOR, PAGA-SE AO TERCEIRO CREDOR EM RELAÇÃO AO CRÉDITO RELATIVO AO SÓCIO QUOTISTA DEVEDOR, DIMINUINDO-SE A PARTICIPAÇÃO SOCIAL DO SÓCIO QUOTISTA POR LIQUIDAÇÃO DO VALOR DE SUAS QUOTAS, SEM PERMITIR AO TERCEIRO CREDOR INGRESSAR NA SOCIEDADE. ISTO É, O TERCEIRO CREDOR FAZ JUS A EXPRESSÃO PATRIMONIAL REFERENTE AS QUOTAS PENHORADAS OU GRAVADAS DE ÔNUS COMO GARANTIA DE SEU CRÉDITO, DEVENDO AS QUOTAS CORRESPONDENTES AO CRÉDITO SEREM PROPORCIONALMENTE LIQUIDADAS, FICANDO O TERCEIRO IMPEDIDO DE PARTICIPAR DE ASSEMBLEIAS GERAIS, BEM COMO REUNIÕES SOCIAIS OU GERIR A SOCIEDADE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - A MORTE OU INTERDIÇÃO DO SÓCIO ÚNICO, NÃO IMPORTARÁ NA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE, FICANDO ASSEGURADO AO(À) VIÚVO(A) E/OU HERDEIROS E SUCESSORES, O DIREITO DE SUBSTITUÍ-LO NA SOCIEDADE. A SUCESSÃO DAR-SE-Á POR ALVARÁ JUDICIAL OU NO INVENTÁRIO (LEVANTAMENTO DOS BENS) EM SUA PARTILHA, POR SENTENÇA JUDICIAL OU ESCRITURA PÚBLICA DE PARTILHA DE BENS. ENQUANTO NÃO HOUVER HOMOLOGAÇÃO DA PARTILHA, O ESPÓLIO É REPRESENTADO PELO INVENTARIANTE, DEVENDO SER JUNTADA A RESPECTIVA CERTIDÃO OU ATO DE NOMEAÇÃO DE INVENTARIANTE, DOCUMENTO QUE DEVE SER ARQUIVADO NESTA JUNTA COMERCIAL.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Proc. Nº: 3500/23
Folha Nº: 12
Rubr.: [assinatura]

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SAMUEL MESSIAS PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Fica eleito o foro de Rio de Janeiro - RJ para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento, em 1 via(s).


RIO DE JANEIRO, 04 de março de 2021

SAMUEL MESSIAS CABRAL

CPF: 146.439.137-89

Viabilidade: RJP2100048370 DBE: RJ7660873200014643913789

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SAMUEL MESSIAS PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA
NIRE: 332.1127824-3 Protocolo: 00-2021/055616-1 Data do protocolo: 04/03/2021
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 05/03/2021 SOB O NÚMERO 33211278243, 00004026274 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 5B7271DF469DBE096F07A41D8BC79010D6784753115B33E5AEFAB9717D46EBD9
Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 6/8

Proc. Nº 3520/23
Folha Nº 18
Rubr.: JJP

Presidência da República
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EPP

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

A Sociedade SAMUEL MESSIAS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA estabelecida no(a) AVENIDA MONSENHOR FELIX, 00971, E 971A, IRAJÁ, RIO DE JANEIRO, RJ, CEP: 21.235-113, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Ato: 090 - Contrato

Evento: 316 - Enquadramento de Empresa de Pequeno Porte

RIO DE JANEIRO, 04 de março de 2021

Sócio - SAMUEL MESSIAS CABRAL

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM ___/___/___

Etiqueta de Registro

Viabilidade: RJP2100048370 DBE: RI7660873200014643913789

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SAMUEL MESSIAS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
NIRE: 332.1127824-3 Protocolo: 00-2021/055616-1 Data do protocolo: 04/03/2021
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 05/03/2021 SOB O NÚMERO 33211278243, 00004026274 e demais
constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 5B7271DF469DBE096F07A41D8BC79010D6784753115B33E5AEFAB9717D46EBD9
Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.





IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA SAMUEL MESSIAS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, NIRE 33.2.1127824-3, PROTOCOLO 00-2021/055616-1, ARQUIVADO EM 05/03/2021, SOB O NÚMERO (S) 33211278243 (DEMAIS CONSTANTES NA CAPA), FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

| CPF/CNPJ | Nome |
|----------------|-----------------------|
| 146.439.137-89 | SAMUEL MESSIAS CABRAL |



05 de março de 2021.

Bernardo Feijó Sampaio Berwanger
Secretário Geral

1/1





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

GOVERNO MUNICIPAL
São Pedro da Aldeia
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

3570/23
20
AB

AO Sêlic,

Segue em fls. seguintes notas fiscais
para comprovaçãõ do valor praticado no
mercado.

Em 12/03/23

Albrenand

Mat. 38075

Proc. N°: 3520/23
 Folha N°: 21
 Rubr.: 228



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e
- NOTA CARIOCA -

Número da Nota
00000034
 Data e Hora de Emissão
15/12/2022 08:48:08
 Código de Verificação
KSMP-M8EG

20230112u41104218000173i41104218000173

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **41.104.218/0001-73** Inscrição Municipal: **1.295.294-5** Inscrição Estadual: ---
 Nome/Razão Social: **SAMUEL MESSIAS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**
 Nome Fantasia: **SAMUEL MESSIAS** Tel.: **3235751209**
 Endereço: **AVN MONSEN FELIX 971, E 971A - IRAJA - CEP: 21235-113**
 Município: **RIO DE JANEIRO** UF: **RJ** E-mail: **CONTBORGES@GMAIL.COM**

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **18.332.619/0001-69** Inscrição Municipal: --- Inscrição Estadual: ---
 Nome/Razão Social: **MUNICÍPIO DE MATHIAS LOBATO**
 Endereço: **PRA PC ARTUR BERNARDES 30 - Centro - CEP: 35110-000** Tel.: ---
 Município: **MATHIAS LOBATO** UF: **MG** E-mail: ---

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Número Processo: **000079 / 2022**
 Número da NAF: **002623 - Ordinária**
 Contratação de Show artístico (cantor Samuel Messias) em Palco ao vivo, no Município de Mathias Lobato-MG.

DADOS BANCÁRIOS
 Banco: **Bradesco**
 Agência: **3262**
 Conta: **0033129-5**
 PIX: **agendasamuelmessias@hotmail.com**

VALOR DA NOTA = R\$ 50.000,00

Serviço Prestado
12.07.01 - realização de shows

| Deduções (R\$) | Desconto Incond. (R\$) | Base de Cálculo (R\$) | Aliquota (%) | Valor do ISS (R\$) | Crédito p/ IPTU (R\$) |
|----------------|------------------------|-----------------------|--------------|--------------------|-----------------------|
| 0,00 | 0,00 | 50.000,00 | 2,55% | 1.275,00 | 0,00 |

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 5.098 de 15/10/2009 e no Decreto nº 32.250 de 11/05/2010
- PROCON-RJ: Av. Rio Branco nº 25, 5º andar, tel 151: www.procon.rj.gov.br
- O ISS desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador de Serviço.
- ISS devido no Município de MATHIAS LOBATO - MG.
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de IPI.
- Valor Líquido a Pagar: R\$ 48.725,00

Proc. Nº: 3520/23
 Folha Nº: 22
 Rubr.: 22



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e
- NOTA CARIOCA -

20230112041104218000173141104218000173

Número da Nota
00000026
 Data e Hora de Emissão
28/10/2022 15:40:22
 Código de Verificação
SYDB-WZER

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 41.104.218/0001-73 Inscrição Municipal: 1.295.294-5 Inscrição Estadual: ---
 Nome/Razão Social: SAMUEL MESSIAS PRODUCOES ARTISTICAS LTDA
 Nome Fantasia: SAMUEL MESSIAS Tel.: 3235751209
 Endereço: AVN MONSEN FELIX 971, E 971A - IRAJA - CEP: 21235-113
 Município: RIO DE JANEIRO UF: RJ E-mail: CONTBORGES@GMAIL.COM

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 18.504.167/0001-55 Inscrição Municipal: --- Inscrição Estadual: ---
 Nome/Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENA
 Endereço: AV JOSE MOL 216, COMPLEMENTO 1 ANDAR - CENTRO - CEP: 35290-000 Tel.: 333241-4530
 Município: MANTENA UF: MG E-mail: ---

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Apresentação no Evento: Dia do Evangélico, que acontecerá em 29 de outubro de 2022.

DADOS BANCÁRIOS
 DADOS BANCÁRIOS
 Banco: Bradesco
 Agência: 3262
 Conta: 0033129-5
 PIX: agendasamuelmessias@hotmail.com

VALOR LÍQUIDO: R\$ 48.995,00

VALOR DA NOTA = R\$ 50.000,00

Serviço Prestado
12.07.01 - realização de shows

| Deduções (R\$) | Desconto Incond. (R\$) | Base de Cálculo (R\$) | Alíquota (%) | Valor do ISS (R\$) | Crédito p/ IPTU (R\$) |
|----------------|------------------------|-----------------------|--------------|--------------------|-----------------------|
| 0,00 | 0,00 | 50.000,00 | 2,01% | 1.005,00 | 0,00 |

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 5.098 de 15/10/2009 e no Decreto nº 32.250 de 11/05/2010
- PROCON-RJ: Av. Rio Branco nº 25, 5º andar, tel 151: www.procon.rj.gov.br
- O ISS desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador de Serviço.
- ISS devido no Município de MANTENA - MG.
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de IPI.
- Valor Líquido a Pagar: R\$ 48.995,00



CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE

Instrumento particular de representação que entre si celebram de um lado como **representante: SAMUEL MESSIAS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA** e do outro lado como **representado: SAMUEL MESSIAS CABRAL**, de nome artístico **SAMUEL MESSIAS** na forma abaixo:

Por este instrumento de Contrato de representação artística que entre si celebram de um lado como representante **SAMUEL MESSIAS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, situada a Avenida Monsenhor Félix, Nº 971 - Irajá - RJ, CNPJ Nº 41.104.218/0001-73, através do seu representante legal **SAMUEL MESSIAS CABRAL**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade - RG nº 24127931-4 e do CPF nº 146.439.137-89, residente na Avenida Olof Palme 555 Recreio Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.783-119, do outro lado, como representado, **SAMUEL MESSIAS CABRAL**, residente na Avenida Olof Palme 555 Recreio Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.783-119, tem justo e contrato o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto do presente contrato a representação em caráter exclusivo, do representado, na qualidade de seu empresário artístico.

CLÁUSULA SEGUNDA - O empresário poderá firmar contrato em nome de seu representado em caráter exclusivo, para a realização de apresentações artísticas, em show ou eventos, em qualquer parte de território nacional, ajustado em nome do representado, valor do cachê, número de apresentações, local e horário.

CLÁUSULA TERCEIRA - Pelo presente, declara o contratado artista que o contratante empresário é o seu único representante em todo o território nacional, detendo a exclusividade para contratação de suas apresentações podendo ajustar com terceiro as condições das mesmas.

CLÁUSULA QUARTA - O presente contrato é válido pelo prazo de **60 meses** a contar da data de assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - Este ajuste obriga as partes contratantes sem herdeiros e sucessores.



CLÁUSULA SEXTA - Fica eleito o foro da cidade de Salvador/BA, dirimir qualquer dúvida ou questões, decorrentes do presente. E por estarem assim de pleno acordo com a CLÁUSULAS, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em duas vias de igual teor, para que produza os seus efeitos legais.

Rio de Janeiro, 31/01/2023

Representante
SAMUEL MESSIAS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
CNPJ N° 41.104.218/0001-73
Samuel Messias Cabral
CPF: 146.439.137-89

SAMUEL MESSIAS
PRODUÇÕES ARTÍSTICAS
LTDA:41104218000173

Assinado de forma digital por
SAMUEL MESSIAS PRODUÇÕES
ARTÍSTICAS LTDA:41104218000173
Dados: 2023.03.23 08:40:08 -03'00'

Representada
Samuel Messias Cabral
RG: 24.127.937-4
CPF: 146.439.137-89

Proc. Nº: 3520/23
Folha Nº: 25
Rubr.: *[Handwritten]*



Mostrar replay do chat

Samuel Messias - Eu Não Perdi o Controle (Clipe Oficial MK Music)



MK MUSIC
15,5 mi de inscritos

Inscriver-se

236 mil



Compartilhar



30 mi de visualizações há 1 ano #SamuelMessias #ClipeOficial #EuNãoPerdiOControle
Clipe oficial da música "Eu Não Perdi o Controle", novo single do cantor Samuel Messias, disponível nas plataformas digitais.

OUÇA NAS PLATAFORMAS DIGITAIS: <http://mkmusic.mk/eunaoperdiocontrole...> **Mostrar mais**

Sugerido por MK Music Deus do Secreto - Manú Paiva | MK Music Cover Session

Todos Música pop Relacionados De MK MUSIC Enviados recentemente Assistidos



Aline Barros - Jeová Jireh (Clipe Oficial)

Aline Barros
16 mi de visualizações · há 1 ano



Isaías Saad + Gabriela Rocha e Nivea Soares - Hinos Evangelicos seleção especial (ME ATRAIU)

Músicas Gospel Mais Tocadas
85 mil visualizações · há 2 semanas



Reino Gospel

YouTube Music
Atualizado hoje



Mix de Samuel Messias - Eu Não Perdi o Controle (Clipe Oficial MK Music)

Valesca Mayssa, Nathália Braga, Samuel Messias e outros

Paulo Neto | Eu Não Perdi o Controle (Cover Samuel Messias)

Paulo Neto
1,9 mi de visualizações · há 1 ano

[Quem somos \(https://horanoticias.com.br/quem-somos/\)](https://horanoticias.com.br/quem-somos/)

[Anuncie \(https://horanoticias.com.br/anuncie/\)](https://horanoticias.com.br/anuncie/)

[Fale conosco \(https://horanoticias.com.br/contato/\)](https://horanoticias.com.br/contato/)

[\(https://www.facebook.com/radiohora/\)](https://www.facebook.com/radiohora/)

[\(https://www.youtube.com/radiohora\)](https://www.youtube.com/radiohora/)

[_ \(https://www.instagram.com/radiohora/?hl=pt-br\)](https://www.instagram.com/radiohora/?hl=pt-br)

[TRANSITO \(HTTPS://HORANOTICIAS.COM.BR/CATEGORIA/TRANSITO/\)](https://horanoticias.com.br/categoria/transito/)

[JORNAL EDITORIAS](#)

[Página Inicial \(https://horanoticias.com.br/\)](https://horanoticias.com.br/) /

[Mundo Gospel \(https://horanoticias.com.br/categoria/mundo-gospel/\)](https://horanoticias.com.br/categoria/mundo-gospel/)

Samuel Messias grava novo EP em maio e conta detalhes exclusivos na Rádio Hora

[\(#facebook\)](#)

[\(#whatsapp\)](#)

[\(#email\)](#)

14/04/2021 17:28



Certamente você já ouviu a música **"Todavia me alegrarei"**, ou a canção **"Você não vai parar"**, estas músicas marcaram a vida de muitas pessoas. Diariamente a Rádio Hora recebe testemunhos de pessoas que foram impactadas através destas canções.

Nesta quarta-feira (14), o cantor e compositor Samuel Messias participou do Programa Bom dia 92 apresentado pela Jornalista Vivian Krajewski,



durante entrevista, Samuel falou sobre sua vida, carreira profissional, trajetória ministerial, de que forma compõe suas músicas e ainda contou detalhes exclusivos do que vem por aí: "Dia 28 de maio tem gravação do meu novo EP e vou dar até um spoiler do tema: Não perdi o controle. Com participações de pessoas que sou fã demais como Midian Lima e Sarah Farias." Disse entusiasmado.

O cantor participou do programa com o Pastor Allan Reis e sua equipe da Comunidade Cristã Alianças (CCA). Samuel Messias está em Campo Grande para comemorar o aniversário do Pastor Denilson Fonseca, com o culto de celebração nesta quarta (14) e quinta-feira (15), às 19h na Alianças Arena, localizada na Avenida Mato Grosso, 4840. A entrevista na íntegra você confere nas Redes Sociais da Rádio Hora, a Rádio da Família.

3520/23
23
All

([/#facebook](#)) ([/#whatsapp](#)) ([/#email](#))



VEJA TAMBÉM



(<https://horanoticias.com.br/lei-da-anistia-valoriza-house-auxilia-no-processo-de-regularizacao-de-imoveis-em-campo-grande/>)

Geral

(<https://horanoticias.com.br/categoria/geral/>)

Lei da anistia: Valoriza House auxilia no processo de regularização de imóveis em Campo Grande

RÁDIO HORA • FM 92,3 NO AR



(.)

AS MAIS LIDAS

Política

(<https://horanoticias.com.br/categoria/politica/>)

• 31/01/2023

Luiza Ribeiro e Ademir Santana tomam posse como vereadores

nesta quarta-feira

(<https://horanoticias.com.br/luiza-ribeiro-e-ademir-santana-tomam-posse-como-vereadores-nesta-quarta-feira/>)

Jornal da Hora

(<https://horanoticias.com.br/categoria/saude/jornal-da-hora/>)

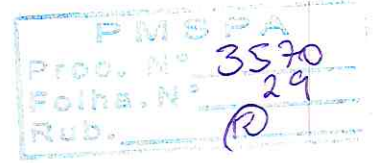
• 31/01/2023

CAMPO GRANDE • MS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA

Rua Marques da Cruz, 61
Centro
São Pedro da Aldeia - RJ



Nº 150/2023

Requisição de Materiais e/ou Serviços

| | | | | |
|---|--|--|------------|-------------|
| Processo Adm. 3570/2023 | Espécie: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO | Data Solicitação 17/03/2023 | | |
| Dados do Solicitante: | | | | |
| Nome do Solicitante RICARDO RAMOS GASPAR | Centro de Custo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZE | Local de Trabalho SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZ | | |
| Item | Cód. - Material / Serviço | Tipo/Grupo | Un. | Qtde |
| 1 | 2186981 - Contratação de apresentação musical do Samuel messias para aniversario da c idade , no dia 13 de maio de 2023, na Praça do centro de São Pedro da Aldeia | Srv. Pessoa Ji OUTROS SERV PESSOA JURIDICA | unid | 1,0000 |

Descr.:

Justificativa:

Ricardo Ramos Gaspar

Servidor Responsável

Ricardo Ramos Gaspar
Licitações, Contratos e Convênios
PMSPA - Mar. 37903



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA

Rua Marques da Cruz, 61
Centro
São Pedro da Aldeia - RJ

Processo:

Data: ___ / ___ / ___

Folha: _____

Rubrica: _____

Cotação de Preços

(Consolidado - Média)

Nº: **45/2023**

| | | | | |
|--------------|-----------------|-------------------|------------------|-----------------------------------|
| Processo adm | Data da Cotação | Coef. de Variação | Arredondamento | Natureza da Despesa |
| 3570/2023 | 17/03/2023 à | 50,00 % | 2 casas decimais | Serviços Pessoa Jurídica - 339039 |

Objeto de Coleta

Contratação de apresentação musical

Item: 1 Contratação de apresentação musical do Samuel messias para aniversario da cidade , no dia 13 de maio de 2023, na Praça do centro de São Pedro da Aldeia

| Fornecedor(s): | Marca: | Unid: | Qtde: | Valor Unit: |
|--|--------|-------|-----------------------------|------------------|
| SAMUEL MESSIAS PRODUCOES ARTISTICAS LTDA | | unid | 1,00 | 50.000,0000 |
| | | | Minimo: > | 50.000,0000 |
| | | | Máximo: > | 50.000,0000 |
| | | | Média Aritmética: > | 50.000,0000 |
| | | | Mediana: > | 50.000,0000 |
| | | | Coefficiente de Variação: > | 0.00 % |
| | | | Método Utilizado: > | Média Aritmética |
| | | | Preço Pesquisado: > | 50.000,0000 |
| | | | Preço Pesquisado Total: > | 50.000,00 |

Resumo - Lançamentos (por Tipo Produto)

| | |
|-----------------------------|--------------|
| Total Médio M. Consumo: | R\$0,00 |
| Total Médio M. Permanente: | R\$0,00 |
| Total Médio O. Instalações: | R\$0,00 |
| Total Médio Serviços: | R\$50.000,00 |
| Total de Preços Médios: | R\$50.000,00 |

Resumo - Participantes

| | |
|--------|--|
| Código | Fonte de Pesquisa |
| 195871 | SAMUEL MESSIAS PRODUCOES ARTISTICAS LTDA |

CNPJ / CPF

41104218000173

Referência
Licitações, Contratos e Convênios
PMSPA - Mat. 37903

*D significa que o valor ofertado, está muito discrepante dos valores ofertados pelas outras empresas.

RELATÓRIO ANALÍTICO DA PESQUISA DE PREÇO

Trata-se de processo administrativo sob o nº 3570/2023 – Contratação da empresa SAMUEL MESSIAS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

Foi Solicitada Pela Secretaria Municipal de Cultura a INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO. art 25 incisos III para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Junto assim o preço de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil), conforme relatório de cotação de preços constante na página 31.

Por fim, remetemos os autos deste processo para a Secretaria Adjunta de Licitações Contratos para ciência e encaminha para elaboração da reserva orçamentaria. DECOF

São Pedro da Aldeia, 17 de março de 2023.


Rafael dos Santos Oliveira
Assessor Adjunto
Mat. 37903

Aprovo Relatório Analítico, em prosseguimento.


Eduardo Andrade da Cruz
Secretaria Municipal de Licitação
Contrato e Convênios
Eduardo Andrade da Cruz
Secretário de Licitações, Contratos e Convênios
Mat.:38639



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

AV. MARQUES DA CRUZ, 61
CENTRO
SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ
CNPJ: 28.909.604/0001-74

Processo: 3570/23

Data: 20/03/23

Folha: 32

Rúbrica:

NOTA DE RESERVA

| | | |
|---|--|------------------|
| Processo: 3570/2023 | Numero: 115/2023 | Data: 20/03/2023 |
| Classificação Orçamentária | | |
| Cód. Reduzido: 237 | | |
| Secretaria: 06 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER | |
| Unidade: 060000 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER | |
| Projeto/Atividade: 2049 | Calendário de Eventos das Estações Especiais | |
| Função: 27 | DESPORTO E LAZER | |
| Sub-Função: 812 | DESPORTO COMUNITÁRIO | |
| Programa: 007 | CALENDÁRIO DE EVENTOS ESPECIAIS | |
| Elem. de Despesa: 3390399900 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| Fonte de Recurso: 1500 | RECURSOS ORDINÁRIOS - IMPOSTOS | |
| Solicitante: | Favorecido: | |
| Motivo: | | |
| Referente reserva de dotação para contratação de apresentação musical para aniversário da Cidade, no dia 13 de Maio 2023 na Praça do Centro de São Pedro da Aldeia. | | |
| Saldo Anterior: R\$228.301,34 | Saldo Atual: R\$178.301,34 | |
| Valor Reservado: R\$50.000,00 | Valor Por Extenso: cinquenta mil reais | |
| DECLARO QUE FOI FEITO A RESERVA DA DESPESA: | | |
| | | |
| Michele Souza Execução Orçamentária DECOF Contadoria Geral SEFAZ - Matr. 20545 | | |



| | |
|-----------|------|
| Proc. Nº: | 3570 |
| Folha Nº: | 33 |
| Rubr.: | |

São Pedro da Aldeia, 28 de março de 2023

JUSTIFICATIVA DE ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO DE SHOW MUSICAL E CONSAGRAÇÃO PELA CRÍTICA ESPECIALIZADA

Justificamos a antecipação do pagamento por ser uma exigência da banda Gospel SAMUEL MESSIAS, conforme orçamento em fls. 04, sem o qual não será possível a contratação do show. No caso há um obstáculo visível e presente em todas as contratações de bandas do poder público, que é a garantia financeira a ser prestada, haja vista que se a realização do evento estivesse condicionada exclusivamente a referida exigência, se faria impossível sua realização, não só neste município como em quaisquer contratações de bandas com entes públicos. Entende-se que a garantia esta consubstanciada no aumento da penalidade aplicada ao contratado (que deverá constar no contrato), que na hipótese de não cumprimento do objeto, o que se mostra improvável diante do volume de contratos firmados pela banda com outros órgãos públicos (vide notas fiscais), associado as tomadas de medidas judiciais pelo setor jurídico desta Prefeitura caso não haja o seu cumprimento, bem como a devolução do valor já pago no caso da não realização do objeto.

O Show contratado é consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública e tal contratação esta sendo feita para atender o interesse público, visando o bem comum a fim de levar descontração e diversão para os munícipes e visitantes na comemoração do aniversário da cidade, que acontecerá em volta da Praça da Igreja Matriz no período de 13 á 16/05/2023. O evento vai fomentar a cultura, o lazer, turismo e economia na cidade, movimento o comércio local, gerando renda e empregos.

O direito ao Lazer esta previsto na Constituição Federal em seu art. 6º e sabemos que a pandemia por 02 (dois) anos nos restringiu em muitas situações e principalmente ao lazer e cultura. A apresentação de uma banda de gosto popular promove o encontro



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

GOVERNO MUNICIPAL
São Pedro da Aldeia
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

e a confraternização da população em comemoração ao aniversário da Cidade e essa festividade refletirá na sociedade através do potencial desenvolvimento do turismo, do lazer e da Cultura, nesses 4 (quatro) dias festivos para aqueles que aqui vivem e que por aqui passeiam.


Ricardo Ramos Gaspar
Secretário Municipal de Esportes e Lazer
Matrícula: 38.137

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO Nº 3570/2023
CONTRATO Nº XXX/2023

Por este Termo de Contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**, localizado no estado do Rio de Janeiro, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Esporte e Lazer, a **Sr. RICARDO RAMOS GASPAR**, XXXXXXXXXXXX portador da carteira de identidade nº XXXXXX, expedida pelo IFP/RJ e CPF nº XXXXXXXX, doravante simplesmente denominado como **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **SAMUEL MESSIAS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, com sede social à Av. Monsenhor Felix nº 971, Bloco A, Irajá, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 41.104.218/0001-73, representada neste ato pelo senhor **SAMUEL MESSIAS CABRAL**, brasileiro, casado, Cantor e Compositor, portador da Carteira de Identidade nº 24.127.931-4 Detran/RJ e CPF nº 146.439.137-89, doravante simplesmente designada como **CONTRATADO**, têm entre si, justo e contratado o que se segue, que mutuamente aceitem e se obrigam a cumprir mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas, a saber :

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O CONTRATADO, obriga-se a realização do show artístico para comemoração do aniversário do Município de São Pedro da Aldeia/RJ no dia 13/05/2023, conforme termo de referência em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO – O valor global deste contrato é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme preço praticado no mercado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após assinatura do contrato e mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Parágrafo Primeiro – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso e desde que este atraso ocorra por culpa da Prefeitura, sofrerá a incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês, calculado pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e a data do efetivo pagamento.

Parágrafo Segundo – O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado da taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculado pro rata die entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO – A CONTRATANTE efetuará ampla fiscalização dos serviços prestados pela CONTRATADA, através da xxxxxxxxxxxx, Matrícula xxxxxx e CPF nº xxxxxxxx e do Sr. xxxxxxx, Matrícula xxxxxx e CPF nº xxxxxxxx, indicado pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer ao qual compete exigir o cumprimento das obrigações deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – Os preços apresentados, terão os seus valores em reais e ocorrerá pela Dotação nº xxxxxxxxxxxx, Elemento de despesa: xxxxxxxxxxxx, Ficha: xxxxxxx da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS – O presente Contrato terá início a partir da data de emissão da ordem de início dos serviços pelo período de até 01 (um) dia, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: O prazo para entrega do objeto será pelo período de até 01 (um) dia, a partir da emissão da ordem de início dos serviços, devendo o show ser realizado no dia 13/05/2023, com duração de no mínimo 1h:20 (uma hora e vinte) minutos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE – Os preços contratuais não poderão ser reajustados de acordo com a lei.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO – A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as cominações daí advindas, nos termos do Art. 77 da Lei Federal nº 8666/93, além dos motivos previstos no Art. 78 do referido diploma legal.

Parágrafo Primeiro: No que diz respeito a atividade da CONTRATADA, este contrato será considerado rescindido quando:

- 1 – ocorrer falência da CONTRATADA, salvo se a CONTRATANTE aceitar proposta dos credores para continuação do fornecimento nos termos deste contrato;
- 2 – o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 3 – razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS – A CONTRATADA reconhece o direito da Administração, em caso de rescisão, motivado por inexecução total ou parcial do contrato.

Parágrafo Primeiro - Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste processo e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor total do contrato (ou sobre o valor do empenho), no caso de a CONTRATADA não cumprir rigorosamente as exigências contratuais, salvo se por motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente.

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES – Cumprir com as obrigações constantes no Termo de Referência em anexo.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na inexigibilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FORMA DE FORNECIMENTO – A CONTRATADA deverá se comprometer a apresentar o cantor “Samuel Messias” na Praça do Centro de São Pedro da Aldeia, Centro – São Pedro da Aldeia/RJ, para a realização do Show Artístico, com previsão de início às 23 horas e duração mínima de 1h:20 (uma hora e vinte) minutos, no dia 13/05/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO PRESTADO – A realização do serviço será recebida:

Parágrafo Primeiro: Provisoriamente, pelo fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, da comunicação escrita da CONTRATADA acusando a prestação do serviço, e posterior verificação da conformidade do material com suas especificações.

Parágrafo Segundo: Definitivamente, pelo fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, contados a partir do recebimento provisório, a que se refere o subitem anterior, observando o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ATO DE INEXIGIBILIDADE – O presente contrato é autorizado pelo Ato de Inexigibilidade exarado no processo nº 3570/2023, em conformidade com o disposto no artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO – A publicação resumida do presente instrumento será providenciada pela CONTRATANTE, nos termos do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL – Aplica-se a este contrato e aos demais casos omissos, as disposições previstas pela Lei Federal nº 8666/93, bem como as demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO – Para dirimir qualquer dúvida ou controvérsia ou ainda interpretação do presente contrato, ou sobre o cumprimento das obrigações reciprocamente assumidas, é eleito o foro da Comarca de São Pedro da Aldeia.

Por estarem assim justos e contratados, fizeram as partes este instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e um só efeito, que vão assinados na presença de testemunhas a tudo presente.

São Pedro da Aldeia, xx de xxxxxxxx de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
Secretário Municipal e Esporte e Lazer
RICARDO RAMOS GASPAR
CONTRATANTE

SAMUEL MESSIAS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
Representada pelo Sr.
SAMUEL MESSIAS CABRAL
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

GOVERNO MUNICIPAL
São Pedro da Aldeia
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

São Pedro da Aldeia, 14 de março de 2023.

TERMO DE REFERÊNCIA

| |
|------------------|
| Proc. Nº 3570/23 |
| Folha Nº 03 |
| Rubr.: <i>SP</i> |

PROPA
Proc. Nº 3570/23
Folha Nº 38
SP

1. OBJETO

O presente termo de referência tem por objeto determinar as condições que disciplinarão Contratação da empresa SAMUEL MESSIAS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na AV. Monsenhor Felix 971, Bloco A, Irajá, Rio de Janeiro-RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 41.104.218/0001-73, representado pelo Sr. Samuel Messias Cabral, inscrito no CPF sob o nº 146.439.137-89, para se apresentar no dia 13/05/2023, para comemoração do aniversário do Município de São Pedro da Aldeia, na Avenida São Pedro, nos arredores da praça da Igreja Matriz, no Centro de São Pedro da Aldeia, para apresentação de SHOW ARTISTICO.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. A programação alusiva ao aniversário da cidade é tradicional, que contará com uma programação de 3(três) dias, trazendo à população lazer e entretenimento, proporcionando aos munícipes a oportunidade de comemorar os festejos para os Aldeenses e passantes. Portanto, faz se necessário a contratação de uma banda de gosto popular, com repertório Gospel diversificado.
- 2.2. Solicito ainda a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, por se tratar de shows artísticos que poderá ser diferente das demais formas de licitação, e embasado no inciso III, do art 25 da Lei Federal nº8.666/93, prevê que:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
... III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

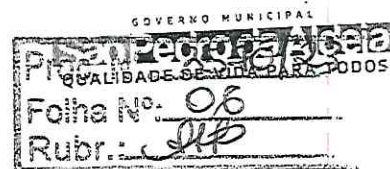
3. VALOR DA CONTRATAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

- 3.1. O valor para a contratação do referido show é de R\$50.000,00 (Cinquenta mil reais) referente a cachê (artistas e equipe, toda logística aérea e/ou terrestre para a banda, equipe técnica e equipamentos Samuel Messias e Produções até São Pedro da Aldeia)
- 3.2. O Valor indicado acima deverá ser pago da seguinte maneira:

| Valor das parcelas | Data Limite para pagamento | Modalidade de Pagamento |
|--------------------|-------------------------------------|-------------------------|
| R\$50.000,00 | 30 dias após assinatura do Contrato | Depósito Bancário |



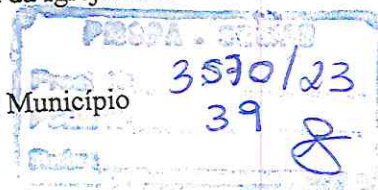
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER



- 3.3. O cachê deverá ser depositado via PIX CNPJ (41104218000173) ou Transferência no Banco Bradesco, na agência 3262, conta corrente 33129-5 em nome de **SAMUEL MESSIAS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS**
- 3.4. A nota fiscal será encaminhada a Secretaria Municipal de Fazenda, devidamente atestada pelos fiscais do contrato e acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento.

4. **DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 4.1. O Show artístico objeto desse Termo de Referência deverá atender as seguintes condições:
- a) Local do Show: Avenida São Pedro, aos arredores da Praça da Igreja Matriz
 - b) Data do Show: 13/05/2023
 - c) Duração do Show: 1 hora e 20 minutos
 - d) Tipo de evento: Show em comemoração ao Aniversário do Município



5. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- 5.1. Montar em tempo toda estrutura do palco para realização do espetáculo, bem como som, iluminação e camarins, de acordo com o **RIDER TÉCNICO** previamente fornecido pelo artista, observadas todas as exigências técnicas de segurança;
- 5.2. Efetuar o pagamento, rigorosamente de acordo com as condições e forma estabelecidas neste contrato;
- 5.3. Comunicar a parte CONTRATADA, por escrito e em tempo hábil, todas as modificações que forem realizadas em suas rotinas e que digam respeito ao contrato e/ou aos serviços ora contratados;
- 5.4. Nomear servidor responsável pela supervisão da execução dos serviços, auxiliando a parte CONTRATADA, sempre que possível, na consecução dos objetivos do presente Termo de Referência;
- 5.5. Contratar equipe de segurança, em quantidade proporcional a capacidade de presença de público local, para a guarda e segurança do evento como um todo, inclusive dos equipamentos e instrumentos de palco;
- 5.6. A contratante deverá colocar à disposição da BANDA carregadores na chegada da equipe técnica ao local do show, bem como após o seu término, até a total desmontagem e remoção dos equipamentos da BANDA.
- 5.7. Atender as exigências estabelecido no **RIDER TÉCNICO**

OBS: Entende-se por **RIDER TÉCNICO** a lista dos equipamentos que serão ou poderão ser utilizados na apresentação, exemplificativamente: microfones, caixas, mesas de som, camarim, iluminação, etc...

6. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 6.1. Executar o objeto contratado de acordo com as condições estabelecidas, pelo período de vigência contratualmente estipulado, correndo por sua conta exclusiva todas as obrigações decorrentes das legislações tributária, Trabalhista e previdenciária;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

GOVERNO MUNICIPAL
São Pedro da Aldeia
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS
Proc. N° 3570/23
Folha N° 07
Rubr.: *[assinatura]*

- 6.2. Apresentar toda documentação exigida pelos órgãos de fiscalização, necessária para a plena realização da apresentação;
- 6.3. Entregar a nota fiscal do serviço;
- 6.4. Providenciar pagamento das taxas de direitos autorais – ECAD, se necessário;
- 6.5. Fornecer previamente rider técnico de som, iluminação e de camarim;
- 6.6. Dar ciência ao servidor e secretaria responsável pelo presente contrato, imediatamente e por escrito, sobre qualquer anormalidade, ilicitude ou problema que tomar conhecimento;
- 6.7. Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei 8.666/93 caberá, ainda à CONTRATADA, nos termos do art. 70 da lei 8666/93, a responsabilidade pelos danos causados diretamente;
- 6.8. Tratar, por meio dos seus sócios, preposto ou funcionários, com respeito e urbanidade o quadro funcional da CONTRATANTE, bem como os visitantes e demais prestadores de serviços contratados;
- 6.9. Fica a Contratada obrigada a devolver a quantia paga antecipadamente, qual seja R\$50.000,00 (Cinquenta mil reais), na hipótese do não cumprimento do objeto.

3570/23
40
8

7. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1 A execução do fornecimento e contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, nos termos do Artigo 67º da Lei n.º 8.666/93, que deverá atestar a nota fiscal do serviço.

7.2. A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer designará formalmente o servidor(a) Guilherme Nunes Correa, matrícula nº38076 e CPF sob o nº 156.227.357-42 e Rodolfo Jota De Souza Santos, matrícula nº40152 e CPF sob o nº 095.072.017-85 para acompanhar e fiscalizar a execução do serviço e contrato.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes das futuras e eventuais aquisições deste processo correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, para tal indicamos a ficha 237 do elemento de despesas 27.812.007.2.049.

9. RIDER SAMUEL MESSIAS ANEXO I

Termo de Referência elaborado pela servidora:
Aline Aguiar Arenari e Souza
Mat. 38075

[assinatura]



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



À PROGER

Referência: Processo nº 3570/2023

Para análise e parecer referente a minuta de contrato, com base no Artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

Em 21/03/2023


Ailson Rodrigues de Carvalho
Secretário Municipal Adjunto de Licitações, Contratos e Convênios



À CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO,

Processo nº: 3570/2023

Matéria: Contratação de show artístico

Interessado: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

PARECER

- RELATÓRIO -

Trata-se de solicitação de parecer pela Secretaria de Licitações, Contratos e Convênios acerca da contratação da empresa SAMUEL MESSIAS PRODUÇÕES ARTISITICAS LTDA. para realização do show artístico em comemoração do aniversário do Município de São Pedro Aldeia/RJ no dia 13/05/2023, conforme termo de referência em anexo.

O Secretário Municipal de Esporte e Lazer, Sr. Ricardo Ramos Gaspar, solicitou ao protocolo a abertura do processo administrativo para contratação do show em referência, conforme Memorando nº 090/2023 à fl. 02.

Acostou-se aos autos o pedido de material e serviço com valor estimado para a referida contratação na quantia de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a proposta comercial da contratada e o Termo de Referência às fls. 02/07.

A fim de comprovar que o valor contratado é o praticado pelo mercado, foi anexado as notas fiscais de serviços em que a contratada celebrou com outros entes públicos às fls. 21/22.

A empresa contratada apresentou contrato de exclusividade às fls. 23/24.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

O setor de compras da SELICC anexou relatório de cotação de preços com valor da contratação na quantia R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) à fl. 30.

O Secretário de Licitações, Contratos e Convênios, Sr. Eduardo Andrade da Cruz, apresentou relatório analítico da pesquisa de preços encaminhou o feito para reserva orçamentária à fl. 31.

O DECOF, através da servidora Michele Souza, declarou que foi feito a reserva da despesa à fl. 32.

O Secretário Municipal de Esporte e Lazer justificou a antecipação do pagamento e declarou que o artista é consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública, bem como ressaltou que a contratação está sendo feita para atender o interesse público, a fim de levar descontração e diversão para os munícipes e visitantes na comemoração do aniversário da cidade, conforme despacho às fls. 33/33v.

Anexou-se aos autos a minuta do contrato para análise e parecer da PROGER, em cumprimento ao disposto no art. 38, § único da Lei nº 8.666/93.

Sucinto relatório.

- FUNDAMENTAÇÃO -

Licitação é o procedimento administrativo vinculado por meio do qual os entes da Administração Pública e aqueles por ela controlados selecionam a melhor proposta entre as oferecidas pelos vários interessados, com o objetivo de celebrar o contrato administrativo¹.

¹ CARVALHO FILHO, José dos Santos. Manual de Direito Administrativo, 17. ed. Rio de Janeiro, Editora Lúmen Iuris, pags. 209 e 210.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROCEIMPLVIDA
PROC. Nº 3570/2023
FOLHA Nº 43
RUBRICA EG

Nesse sentido, na forma do artigo 37, inciso XXI da Constituição da República, e da Lei 8.666/93, é condição obrigatória de Administração Pública, em regra, a realização do procedimento licitatório quando de suas contratações.

Inobstante, é certo que, em determinadas situações, a licitação formal se mostra inviável ou frustra o próprio alcance do interesse público. Para tanto, o legislador criou, em caráter de excepcionalidade, a possibilidade de determinadas contratações prescindirem de licitação.

Deste mesmo modo, somente será legítimo o afastamento da realização do certame licitatório se o caso em concreto estiver enquadrado nas hipóteses legais previstas e, ainda, se a contratação direta for o meio eficaz para o atendimento ao Interesse Público, decorrente do atendimento à finalidade que se busca com a contratação.

Segundo Marçal Justen Filho, a primeira hipótese de inviabilidade de competição reside na ausência de pluralidade de alternativas de contratação para a Administração Pública. Quando existe uma única solução e um único particular em condições de executar a prestação, a licitação seria imprestável. Mais precisamente, a competição será inviável porque não há alternativas diversas para serem entre si cotejadas. (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 15ª edição: Editora Dialética. 2012.)

O legislador na Lei de Licitações e Contratos especificou algumas situações de inexigibilidade, tais hipóteses apresentam-se de forma meramente enunciativa ou exemplificativa. Assim, outras situações não contempladas pelo legislador, nas quais a licitação revelar-se-ia inviável, podem ocorrer, não sendo obrigatória, nesses casos, a instauração do procedimento.

A contratação de profissional de setor artístico, na forma apresentada no requerimento, enquadra-se na hipótese prevista no artigo 25,



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

inciso III da Lei nº 8.666/93, em que a licitação se mostra inviável, e portanto, inexigível.

Nesse sentido, destaca-se o exposto no art. 25, II da Lei nº 8.666/93, *in verbis*:

Art. 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

(...)

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Analisando o referido dispositivo temos que o caso em tela se amolda à exceção da Lei quanto à exigência de licitação.

O Secretário Municipal de Esporte e Lazer, justificou que a contratação proporcionará a oportunidade de comemorar os festejos de aniversário da Cidade.

A licitação no presente caso é inviável, pois, não há como tecer comparações entre profissionais desta área, tornando-se inviável a competição.

Assim, conclui-se, dos dados apresentados no presente processo, que a contratada é consagrada pela crítica especializada e pela opinião pública, conforme afirma a Secretário da Pasta, de forma que a eventual licitação se mostra inviável, e, portanto, inexigível.

Portanto, para o caso em apreço, a inexigibilidade de licitação se mostra adequada, já que se trata de atividade com características próprias, cujas circunstâncias devidamente justificadas mostram ser mais conveniente, oportuno e eficaz a contratação direta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROCURADORIA
PROC. Nº 3570/2023
FOLHA Nº 44
RUBRICA [assinatura]

Não obstante, a configuração de contratação direta sem licitação, não autoriza o não preenchimento dos requisitos de habilitação e contratação. Sendo assim, deverá ser vedada a contratação direta com pessoas se estas não satisfizerem os requisitos de habilitação.

Outrossim, é de suma importância, em atendimento aos princípios da eficiência e da moralidade, que seja aferida a idoneidade do preço a ser ajustado. Desta feita, deverá ser demonstrado o preço praticado no mercado por cada participante do curso em comento.

Neste enfoque, ainda que não seja este o órgão técnico competente para tal constatação, insta salientar que o preço a ser contratado, ainda que num contrato com especificidades próprias, deverá ter por base o clássico binômio custo x benefício.

Logo, para o caso em apreço, se mostra a inexigibilidade de licitação.

- CONCLUSÃO -

Diante o exposto, não se opõe esta PROGER a contratação da empresa SAMUEL MESSIAS PRODUÇÕES ARTISITICAS LTDA. para realização do show artístico em comemoração do aniversário do Município de São Pedro Aldeia/RJ no dia 13/05/2023, conforme termo de referência em anexo, na forma acima, desde que cumpridas todas às exigências legais.

Não obstante, em atendimento aos princípios da eficiência e da moralidade, que seja aferida a idoneidade do preço a ser ajustado. Desta feita, deverá ser demonstrado o preço praticado no mercado pelo contratado em comento, bem como anexado comprovações de que o contratado é consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Outrossim, a situação de inexigibilidade exposta deve ser comunicada, dentro de três dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de cinco dias, como condição para eficácia dos atos, de acordo com o art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Relevante salientar que a dispensa de licitação não desobriga o administrador de realizar a melhor contratação possível, para alcance do interesse público, devendo ser observados os princípios inerentes à economicidade, justificando após a escolha do contratado, a própria contratação, bem como a escolha do valor (art. 26, parágrafo único, da lei 8.666/93).

O presente parecer é prestado sob o prisma estritamente jurídico, não competindo a essa assessoria jurídica adentrar no mérito da conveniência e oportunidade dos atos praticados pelos gestores públicos.

Por fim, remeto o presente processo nº 3570/2023 para a Controladoria Geral do Município verificar a regularidade da instrução.

É o parecer.

São Pedro da Aldeia, 05 de abril de 2023.

MARCELO JORGE VAZ
OAB/RJ 87.870
PGM/SPA



São Pedro da Aldeia, 06 de abril de 2023.

PMSPA - Controladoria Geral
Proc. Nº 3570/2023
Folha Nº 45
Rubr. P

À CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO,

Em atenção ao processo administrativo nº. 3570/2023 vimos tecer as seguintes considerações:

Trata-se de processo administrativo iniciado através do Memorando nº. 090/2023, encaminhado pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, solicitando a contratação de show artístico do cantor "SAMUEL MESSIAS" para a comemoração do aniversário da cidade o dia 13/05/2023.

Às fls. 42/44 à Procuradoria Geral do Município emitiu parecer opinando pela inexigibilidade de licitação com base no artigo 25, inc. III da Lei Federal nº. 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da administração pública.

Considerando a justificativa às fls. 05 para utilização de Inexigibilidade com base na Lei Federal 8.666/93, entendemos que as seguintes ressalvas foram atendidas:

- Pedido indicando o tipo de serviço a ser contratado, fls. 03;
(art. 2º., inciso III – letra "a" da IN 01/2018)
- Apresentação de Termo de Referência com indicação do responsável pela sua elaboração, fls. 05/07;
(art. 7., § 2º - inciso I da Lei 8.666/93 e art. 2º., inciso III – letra "b" da IN 01/2018)
- Justificativa para a despesa pretendida, fls. 05;
(art. 3º. caput da IN 01/2018)
- Autorização da despesa pelo titular do órgão solicitante, fls. 02;
(art. 3º. § 2º da IN 01/2018)
- Regime de execução com a demonstração das etapas de execução, fls. 06;
(art. 2º., inciso III – letra "e" da IN 01/2018)



- Orçamento estimado em planilhas de quantitativos que expresse a composição de todos os seus custos unitários com a respectiva data-base, fls. 30;
(*art. 40, §2º, inc. II c/c art. 7º § 2º, II e § 9º da Lei 8.666/93*)
- Comprovação de que a contratação se deu por meio de empresário exclusivo ou diretamente com o artista, fls. 24/25;
(*art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93 e Del. 245/207 TCE-RJ*)
- Comprovação de o artista é consagrado pela crítica especializada ou opinião pública, fls. 25/28;
(*art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93*)
- Justificativa do preço, fls. 21/22;
(*art. 26, parágrafo único, inciso II, da Lei 8.666/93*)
- Classificação da despesa e bloqueio orçamentário, fls. 32;
(*art. 14 caput, da Lei 8.666/93 e art. 4º, inciso II da IN*)
- Exame prévio e aprovação da minuta do contrato pela Procuradoria Geral do Município, fls. 34/44;
(*art. 38, § único da Lei 8.666/93 e art. 4º, inciso III da IN*)
- Juntada do contrato social observando-se a compatibilidade do CNAE com o objeto pretendido, fls. 19/20;
-

Todavia, é necessário que sejam observados os seguintes dispositivos:

- I – Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista;
- II - Razão da escolha do fornecedor;
(*art. 26, parágrafo único, inciso II, da Lei 8.666/93*)
- II - Ato de inexigibilidade pelo ordenador da despesa assinado pelo servidor que pratica o ato bem como da autoridade superior que ratifica;
(*art. 2º do Decreto Municipal 86/2020*)
- IV - Publicação da Ratificação no prazo de 05 (cinco) dias;
(*art. 26 da Lei 8666/93*)
- V – Não consta como anexo o item 9 (rider Samuel Messias) ao termo de referência anexo a minuta do contrato;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA



- VI – Esclarecimento de que forma será realizada a contratação para as exigências constantes do rider;
- VII - Confecção do Termo Contratual;
- VIII - Emissão da Nota de Empenho;
- IX - Lançamento do ato e do contrato no SIGFIS.
- X - Nomeação de fiscal conforme MEMO CIRCULAR CGM Nº. 11/2021;

Dessa forma, encaminhamos os autos à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, e após à Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Convênios para atendimento das ressalvas.

Respeitosamente,

Marcos Vinicius de Oliveira
Mat. 37910

De acordo,

À SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

Danielle Prudente
Controladora Geral do Município



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

GOVERNO MUNICIPAL
São Pedro da Aldeia
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

| | |
|----------|---------|
| Proc. Nº | 3570/23 |
| Folha Nº | 13 |
| Rubr. | BPM |

São Pedro da Aldeia, 13 de abril de 2023

A COGER,

Em atendimento as ressalvas feitas pela COGER, segue em folha seguintes o solicitado. Em tempo esclareço que a contratação para atender as exigências constantes no Rider do Artista será executado pela Secretaria Municipal de Turismo.

A Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Convênios,

Para atendimentos das ressalvas e prosseguimentos.

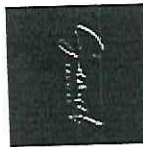

Dandara S.H. Jotta
Assessor IV
Mat. 39527

3530/23

08

[Handwritten signature]

| | |
|-----------|--------------------------------|
| Proc. Nº: | 3530/23 |
| Folha Nº: | 18 |
| Rubr.: | <i>[Handwritten signature]</i> |



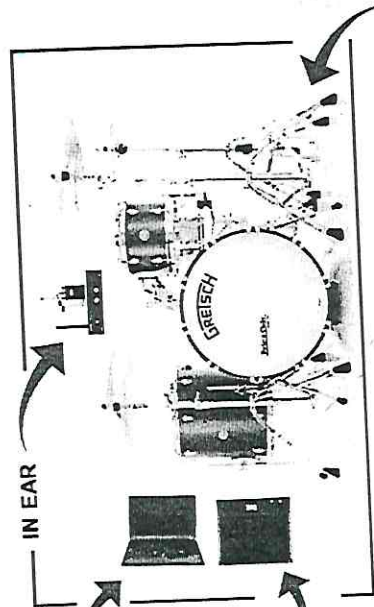
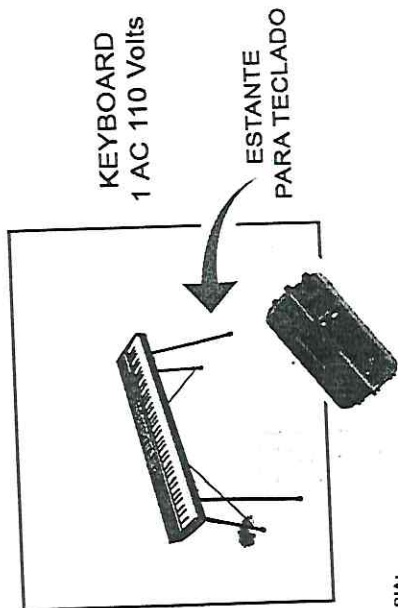
CAMARIM SAMUEL MESSIAS E BANDA

- SOFÁ, CADEIRA
- TOALHAS BRANCAS DE ROSTO
- AR CONDICIONADO OU VENTILADOR
- COPOS E TALHERES DESCATÁVEIS
- ENERGÉTICO (REDBULL)
- FRUTAS DA ESTAÇÃO
- AGUA GOMI GÁS
- SUCOS
- SANDUICHES
- TABUAS DE FRIOS (6 PESSOAS)
- PORÇÃO DE SALGADOS (6 PESSOAS)

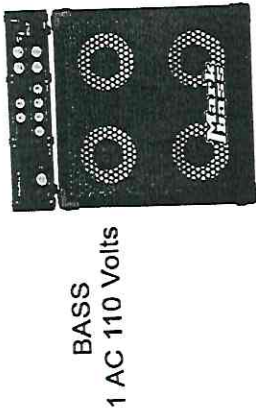
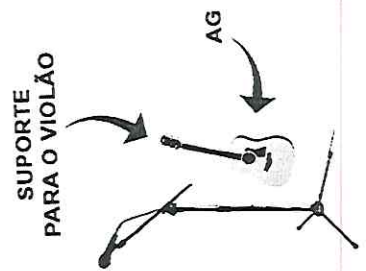
Proc. Nº 3530/23
Folha Nº 09
Rubr: *[Handwritten Signature]*

MAIN L *[Image of a component]*

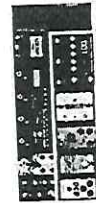
Proc. Nº 3530/23
Folha Nº 19
Rubr: *[Handwritten Signature]*



FERRAGENS DA BATERIA:
1 ESTANTE DE HH,
1 ESTANTE DE CX,
2 ESTANTES DE PRATOS
1 BANCO



IN R *[Image of a component]*



INPUT LIST - SAMUEL MESSIAS

- 20 MIC. VOZ PRINCIPAL
- 21 VIOLÃO
- 22 BAY - SAMUEL MESSIAS

INPUT LIST - KEYBOARD

- 18 KEYBOARD - L
- 19 KEYBOARD - R

INPUT LIST - BASS

- 15 BASS

INPUT LIST - GUITAR

- 16 GUITAR - L
- 17 GUITAR - R

- 12 VS - L
- 13 VS - R
- 14 CLICK & GUIA

INPUT LIST - DRUMS

- 01 KICK
- 02 SNARE TOP
- 03 SNARE BOTTOON
- 04 HI-HAT
- 05 MID TON
- 06 LOW TON
- 07 OVER L
- 08 OVER R
- 09 RIDE
- 00 SPD L
- 01 SPD R

OUTPUT LIST

- 01 MONITOR - L
- 02 MONITOR - R
- 03 DRUMS - L
- 04 DRUMS - R
- 05 BASS - L
- 06 BASS - R
- 07 GUITAR - L
- 08 GUITAR - R
- 09 KEYBOARD - L
- 10 KEYBOARD - R
- 11 SAMUEL MESSIAS - L
- 12 SAMUEL MESSIAS - R
- 13 SIDE MAIN - L
- 14 SIDE MAIN - R

RIDER TÉCNICO

SAMUEL MESSIAS

Proc. Nº: 3520/23
Folha Nº: 10
Rubr.: *[Signature]*

Proc. Nº: 3520/23
Folha Nº: 30
Rubr.: *[Signature]*

| | |
|-----------|---------|
| Proc. Nº: | 3570123 |
| Folha Nº: | 51 |
| Rubr.: | |

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 41.104.218/0001-73
Razão Social: SAMUEL MESSIAS PRODUCOES ARTISTICAS LTDA
Endereço: AVENIDA MONSENHOR FELIX 971 E 971A / IRAJA / RIO DE JANEIRO / RJ / 21235-113

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/04/2023 a 10/05/2023

Certificação Número: 2023041102582973304310

Informação obtida em 13/04/2023 11:12:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

*Comprova a validade do autenticado
Em 13/04/2023*


Dandara S.H. Jotta
Assessor IV
Mat. 39527



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **SAMUEL MESSIAS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**
CNPJ: **41.104.218/0001-73**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.


Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

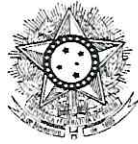
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:57:09 do dia 22/12/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 20/06/2023.

Código de controle da certidão: **7130.7BD1.2A88.0D63**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

*Conferida a validade do certidão
Em 13/04/2023*


Dandara S.H. Jotta
Assessor IV
Mat. 39527



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SAMUEL MESSIAS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 41.104.218/0001-73
Certidão nº: 15252028/2023
Expedição: 13/04/2023, às 11:10:38
Validade: 10/10/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SAMUEL MESSIAS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **41.104.218/0001-73**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

*Conferida a validade do certidão
Em 13/04/2023*

[assinatura]
Dandara S.H. Jotta
Assessor IV
Mat. 39527

Duvidas e contestações: cndt@tst.jus.br



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER



São Pedro da Aldeia, 13 de Abril de 2023

NOMEAÇÃO DE FISCAL

Venho por meio deste designar o servidor **Guilherme Nunes Correa**, matrícula nº **38076** e CPF sob o nº **156.227.357-42** e o servidor **Rodolfo Jota de Souza Santos**, matrícula nº **40152** e CPF sob o nº **095.072.017-85** para exercerem as funções de Fiscais do Processo nº **3570/2023** no âmbito da **Secretaria Municipal de Esportes e Lazer**.

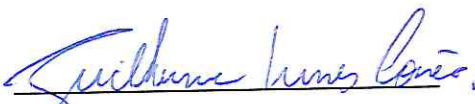
No âmbito das responsabilidades atribuídas ao Fiscal, estão abrangidas, sem prejuízo de outras intrínsecas ou dispostas em legislação:

- a) Conhecer detalhadamente o termo de referência e contrato e as cláusulas neles estabelecidas;
- b) Controle da vigência dos prazos contratuais;
- c) A atestação das respectivas notas fiscais ou documentos equivalentes, no caso de dispensa das primeiras;
- d) O controle do aumento injustificado dos custos para a Administração inerentes a execução de contrato sob sua responsabilidade, por razões que não consultem ao melhor interesse público;
- e) A confecção de registros e planilhas, quando for o caso, que espelhem a demanda, por parte da administração, de insumos, bens ou serviços necessários ao desempenho de suas funções;
- g) A emissão de pronunciamento fundamentado para a sugestão de alterações e prorrogações contratuais;
- f) A pronta comunicação a autoridade superior, de qualquer irregularidade constatada na execução do instrumento contratual.


Ricardo Ramos

Secretário Municipal de Esportes e Lazer

Ricardo Ramos Gaspar
Secretário Municipal de Esportes e Lazer
Matrícula: 38.137



Guilherme Nunes Correa

Chefe de Seção

Mat.38076



Rodolfo Jota de Souza Santos

Secretário Adjunto de Turismo e Eventos

Mat. 40152

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA
ALDEIA**
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES CONTRATOS E
CONVÊNIOS**

Proc. nº 3570/2023

Folha nº 55

Rub. 8

Processo 3570/2023

A PROGER,

Encaminho o presente processo para aprovação do Rider folhas 48 ao 50,
conforme solicitação da Controladoria Geral do Município, folhas 45 verso.

São Pedro da Aldeia 17 abril de 2023

Eduardo Andrade da Cruz
Secretário Municipal de Licitações, Contratos e Convênios

À SELICC,
SEGUER EXAMINADAS E APROVADAS, NA
FORMA DO ART. 38, ÚNICO DA LEI 8.666/93
S.P.A., 18/04/23

MARCELO VAZ
OAB/RJ 87870
PGM/SPA



Termo de Justificativa de Inexigibilidade de Licitação

Processo: 3570/2023

CONTRATADO: SAMUEL MESSIAS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS TDA,
CNPJ: 41.104.218/0001-73

OBJETO: Realização do show artístico do cantor Samuel Messias Cabral para comemoração no aniversário do Município de São Pedro da Aldeia no dia 13/05/2023.

VALOR: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

PRAZO: O prazo será pelo período de 01 (um) dia.

RAZÃO DA ESCOLHA: Para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.


ENQUADRAMENTO: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: O preço cobrado encontra razoabilidade com os serviços executados.

São Pedro da Aldeia, 27 de abril de 2023.


Ricardo Ramos Gaspar
Secretário Municipal de Esporte e Lazer
Matr. 38137

Ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do Art. 26, da Lei nº 8.666/93.


Eduardo Andrade da Cruz
Secretário Municipal de Licitação
Contrato e Convênios
Matrícula 38639

Secretário Municipal de Licitações, Contratos e Convênios
Lei Complementar nº 184/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALI

Rua Marques da Cruz, 61
Centro
São Pedro da Aldeia - RJ



Nº: 12/2023

Mapa Comparativo

Processo: 3570/2023

Data Lançamento: 27/04/2023

Modalidade CONF. D.L. 8.666/93: Inexigibilidade de Licitação - Lei 8666/93

Artigo: Artigo 25

Inciso: Inc. III

| Produto(s) | Valor Unitário | Valor Total | Quantidade | Vencedor |
|---|----------------|-------------|------------|----------|
| Item: 1 Contratação de apresentação musical do Samuel messias para aniversario da cidade , no dia 13 de n | | | 1,00 | |
| Fornecedor(es) | | | | |
| SAMUEL MESSIAS PRODUcoes ARTISTICAS LTDA | 50.000,0000 | 50.000,00 | | S |



Ordenador de Despesas
Carimbo
Ricardo Ramos Gaspar
Secretário de Esporte e Lazer
Mat. 38137



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA

Rua Marques da Cruz, 61
Centro
São Pedro da Aldeia - RJ



Nº: 12/2023

Fornecedores Vencedores

Na modalidade Inexigibilidade de Licitação - Lei 8666/93, conforme Artigo 25, Inc. III, Processo Administrativo 3570/2023, objetivando Contratação de apresentação musical.

| Fornecedor | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---------|------------|---------------------|--|
| SAMUEL MESSIAS PRODUcoes ARTISTICAS LTDA | | | | |
| 1 Contratação de apresentação musical do Samuel messias para aniversario da cidade , no dia 13 de maio de 2023, na Praça do centro de São Pedro da Aldeia | unid | 1,00 | 50.000,0000 | 50.000,00 |
| | | | SubTotal: | R\$50.000,00 cinquenta mil reais |
| | | | Total Geral: | R\$50.000,00 |

São Pedro da Aldeia

Ricardo Ramos Gaspar
Secretário de Esporte e Lazer
Mat. 300

Ordenador de Despesas
Carimbo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA
São Pedro da Aldeia - RJ

Processo: 3570/2023

Data: ___/___/___

Folha: 59

Rubrica: AN

Nº: 558/2023

Mapa de Requisição de Empenho

| | | | | | | | |
|---|---|--------------------------------------|---------------------------|---|--|---|----------------------|
| Modalidade CONF. D.L. 8.666/93 Inexigibilidade de Licitação - | | Artigo Artigo 25 | Inciso Inc. III | Data do Empenho | Processo Adm 3570/2023 | Natureza da Despesa: 339039 - Serviço Pessoa Jurídica | |
| Espécie: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO | | Tipo de Pagamento: Empenho | | Forma de Entrega: Não Informado | | Tipo de Resultado: Valor Unitário | |
| Dados do Fornecedor | | | | | CNPJ / CPF: 41.104.218/0001-73 | | Inscrição Estadual: |
| Nome/Razão Social: SAMUEL MESSIAS PRODUcoes ARTISTICAS LTDA | | | | | Cidade: Rio de Janeiro | | Estado: RJ |
| Endereço: AV MONSENHOR FELIX | | | Bairro: IRAJA | | Agência: | | Conta Corrente: |
| Cep: 21235-113 | | Telefone: | | Banco: | | | |
| Código Item | Produto(s): | Marca: | Unid | Qtde | Valor Unit | Valor Total | |
| 21869811 | CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL DO SAMUEL MESSIAS PARA ANIVERSARIO DA CIDADE , NO DIA 13 DE MAIO DE 2023, NA PRAÇA DO CENTRO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA | | unid | 1,00 | 50.000,0000 | 50.000,00 | |
| Total Geral: | | | | | | R\$50.000,00 | |

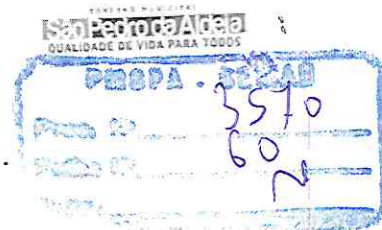
São Pedro da Aldeia

Ricardo Ramos Gaspar
 Secretário de Esporte e Lazer
 Mat. 38137

Ricardo Ramos Gaspar
 Secretário de Esporte e Lazer
 Mat. 38137

Ordenador de Despesas
 Carimbo

Responsável pela empresa



CONTRATO

PROCESSO Nº 3570/2023
CONTRATO Nº 55/2023

Por este Termo de Contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**, localizado no estado do Rio de Janeiro, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Esporte e Lazer, o Sr. **Ricardo Ramos Gaspar**, brasileiro, empresário, portador da carteira de identidade nº 120882006 IFP/RJ e CPF nº 087.151.107-02, doravante simplesmente denominado como **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **SAMUEL MESSIAS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, com sede social à Av. Monsenhor Felix nº 971, Bloco A, Irajá, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 41.104.218/0001-73, representada neste ato pelo senhor **Samuel Messias Cabral**, brasileiro, casado, cantor e compositor, portador da Carteira de Identidade nº 24.127.931-4 Detran/RJ e CPF nº 146.439.137-89, doravante simplesmente designada como **CONTRATADO**, têm entre si, justo e contratado o que se segue, que mutualmente aceitem e se obrigam a cumprir mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O CONTRATADO, obriga-se a realização do show artístico do cantor Samuel Messias Cabral para comemoração do aniversário do Município de São Pedro da Aldeia/RJ no dia 13/05/2023, conforme termo de referência em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO – O valor global deste contrato é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme preço praticado no mercado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após assinatura do contrato e mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Parágrafo Primeiro – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso e desde que este atraso ocorra por culpa da Prefeitura, sofrerá a incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês, calculado pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e a data do efetivo pagamento.

Parágrafo Segundo – O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado da taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculado pro rata die entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO – A **CONTRATANTE** efetuará ampla fiscalização dos serviços prestados pela **CONTRATADA**, através da Sr^a, Julia Freitas Cardoso, Matrícula 41077 e CPF nº 058.977.467-02 e da Sr^a. Dandara Suely Hernandes Jotta, Matrícula 39527 e CPF nº 114.542.397-35, indicado pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer ao qual compete exigir o cumprimento das obrigações deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – Os preços apresentados, terão os seus valores em reais e ocorrerá pela Dotação nº 0600002781200715002049, Elemento de despesa: 33903999, Ficha: 237 da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS – O presente Contrato terá início a partir da data de emissão da ordem de início dos serviços pelo período de até 01 (um) dia, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: O prazo para entrega do objeto será pelo período de até 01 (um) dia, a partir da emissão da ordem de início dos serviços, devendo o show ser realizado no dia 13/05/2023, com duração de no mínimo 1h:20 (uma hora e vinte) minutos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE – Os preços contratuais não poderão ser reajustados de acordo com a lei.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO – A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as cominações daí advindas, nos termos do Art. 77 da Lei Federal nº 8666/93, além dos motivos previstos no Art. 78 do referido diploma legal.

Parágrafo Primeiro: No que diz respeito a atividade da **CONTRATADA**, este contrato será considerado rescindido quando:

- 1 – ocorrer falência da **CONTRATADA**, salvo se a **CONTRATANTE** aceitar proposta dos credores para continuação do fornecimento nos termos deste contrato;
- 2 – o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 3 – razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS – A **CONTRATADA** reconhece o direito da Administração, em caso de rescisão, motivado por inexecução total ou parcial do contrato.

Parágrafo Primeiro - Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste processo e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor total do contrato (ou sobre o valor do empenho), no caso de a CONTRATADA não cumprir rigorosamente as exigências contratuais, salvo se por motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente.
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES – Cumprir com as obrigações constantes no Termo de Referência em anexo.

Parágrafo Primeiro: A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na inexigibilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FORMA DE FORNECIMENTO – A **CONTRATADA** deverá se comprometer a apresentar o cantor “Samuel Messias” na Praça do Centro de São Pedro da Aldeia, Centro – São Pedro da Aldeia/RJ, para a realização do Show Artístico, com previsão de início às 23horas e duração mínima de 1h:20 (uma hora e vinte) minutos, no dia 13/05/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO PRESTADO – A realização do serviço será recebida:

Parágrafo Primeiro: Provisoriamente, pelo fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, da comunicação escrita da **CONTRATADA** acusando a prestação do serviço, e posterior verificação da conformidade do material com suas especificações.

Parágrafo Segundo: Definitivamente, pelo fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, contados a partir do recebimento provisório, a que se refere o subitem anterior, observando o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ATO DE INEXIGIBILIDADE – O presente contrato é autorizado pelo Ato de Inexigibilidade exarado no processo nº 3570/2023, em conformidade com o disposto no artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO – A publicação resumida do presente instrumento será providenciada pela **CONTRATANTE**, nos termos do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL – Aplica-se a este contrato e aos demais casos omissos, as disposições previstas pela Lei Federal nº 8666/93, bem como as demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO – Para dirimir qualquer dúvida ou controvérsia ou ainda interpretação do presente contrato, ou sobre o cumprimento das obrigações reciprocamente assumidas, é eleito o foro da Comarca de São Pedro da Aldeia.

Por estarem assim justos e contratados, fizeram as partes este instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e um só efeito, que vão assinados na presença de testemunhas a tudo presente.

São Pedro da Aldeia, 27 de abril de 2023.

Documento assinado digitalmente
gov.br RICARDO RAMOS GASPAR
Data: 27/04/2023 14:57:43-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
Secretário Municipal e Esporte e Lazer
Ricardo Ramos Gaspar
CONTRATANTE

SAMUEL MESSIAS PRODUÇÕES
ARTÍSTICAS
LTDA:41104218000173

Assinado de forma digital por SAMUEL
MESSIAS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS
LTDA:41104218000173
Dados: 2023.04.27 19:36:16 -03'00'

SAMUEL MESSIAS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
Representada pelo Sr.
Samuel Messias Cabral
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

FELIPE NOVAES DOS SANTOS
FONSECA:10837033748

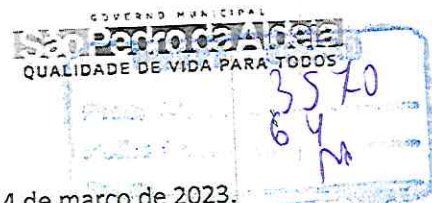
Assinado de forma digital por FELIPE NOVAES
DOS SANTOS FONSECA:10837033748
Dados: 2023.04.27 13:07:09 -03'00'

RAFAEL DOS SANTOS
OLIVEIRA:15206290793

Assinado de forma digital por RAFAEL
DOS SANTOS OLIVEIRA:15206290793
Dados: 2023.04.27 13:09:51 -03'00'



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER



São Pedro da Aldeia, 14 de março de 2023.

TERMO DE REFERÊNCIA

| |
|-------------------|
| Proc. Nº: 3570/23 |
| Folha Nº: 03 |
| Rubr.: 3570 |

1. OBJETO

O presente termo de referência tem por objeto determinar as condições que disciplinarão Contratação da empresa SAMUEL MESSIAS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na AV. Monsenhor Felix 971, Bloco A, Irajá, Rio de Janeiro-RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 41.104.218/0001-73, representado pelo Sr. Samuel Messias Cabral, inscrito no CPF sob o nº 146.439.137-89, para se apresentar no dia 13/05/2023, para comemoração do aniversário do Município de São Pedro da Aldeia, na Avenida São Pedro, nos arredores da praça da Igreja Matriz, no Centro de São Pedro da Aldeia, para apresentação de SHOW ARTÍSTICO.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. A programação alusiva ao aniversário da cidade é tradicional, que contará com uma programação de 3(três) dias, trazendo à população lazer e entretenimento, proporcionando aos munícipes a oportunidade de comemorar os festejos para os Aldeenses e passantes. Portanto, faz se necessário a contratação de uma banda de gosto popular, com repertório Gospel diversificado.
- 2.2. Solicito ainda a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, por se tratar de shows artísticos que poderá ser diferente das demais formas de licitação, e embasado no inciso III, do art 25 da Lei Federal nº8.666/93, prevê que:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
... III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

3. VALOR DA CONTRATAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

- 3.1. O valor para a contratação do referido show é de R\$50.000,00 (Cinquenta mil reais) referente a cachê (artistas e equipe, toda logística aérea e/ou terrestre para a banda, equipe técnica e equipamentos Samuel Messias e Produções até São Pedro da Aldeia)
- 3.2. O Valor indicado acima deverá ser pago da seguinte maneira:

| Valor das parcelas | Data Limite para pagamento | Modalidade de Pagamento |
|--------------------|-------------------------------------|-------------------------|
| R\$50.000,00 | 30 dias após assinatura do Contrato | Depósito Bancário |



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

GOVERNO MUNICIPAL
PMSPA
QUALIDADE DE SERVIÇO PARA TODOS
Folha Nº: 06
Rubr.: [assinatura]
3570
65
N

- 3.3. O cachê deverá ser depositado via PIX CNPJ (41104218000173) ou Transferência no Banco Bradesco, na agência 3262, conta corrente 33129-5 em nome de SAMUEL MESSIAS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS
- 3.4. A nota fiscal será encaminhada a Secretaria Municipal de Fazenda, devidamente atestada pelos fiscais do contrato e acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento.

4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1. O Show artístico objeto desse Termo de Referência deverá atender as seguintes condições:
- a) Local do Show: Avenida São Pedro, aos arredores da Praça da Igreja Matriz
 - b) Data do Show: 13/05/2023
 - c) Duração do Show: 1 hora e 20 minutos
 - d) Tipo de evento: Show em comemoração ao Aniversário do Município

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 5.1. Montar em tempo toda estrutura do palco para realização do espetáculo, bem como som, iluminação e camarins, de acordo com o RIDER TÉCNICO previamente fornecido pelo artista, observadas todas as exigências técnicas de segurança;
- 5.2. Efetuar o pagamento, rigorosamente de acordo com as condições e forma estabelecidas neste contrato;
- 5.3. Comunicar a parte CONTRATADA, por escrito e em tempo hábil, todas as modificações que forem realizadas em suas rotinas e que digam respeito ao contrato e/ou aos serviços ora contratados;
- 5.4. Nomear servidor responsável pela supervisão da execução dos serviços, auxiliando a parte CONTRATADA, sempre que possível, na consecução dos objetivos do presente Termo de Referência;
- 5.5. Contratar equipe de segurança, em quantidade proporcional a capacidade de presença de público local, para a guarda e segurança do evento como um todo, inclusive dos equipamentos e instrumentos de palco;
- 5.6. A contratante deverá colocar à disposição da BANDA carregadores na chegada da equipe técnica ao local do show, bem como após o seu término, até a total desmontagem e remoção dos equipamentos da BANDA.
- 5.7. Atender as exigências estabelecido no RIDER TÉCNICO

OBS: Entende-se por RIDER TÉCNICO a lista dos equipamentos que serão ou poderão ser utilizados na apresentação, exemplificativamente: microfones, caixas, mesas de som, camarim, iluminação, etc...

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Executar o objeto contratado de acordo com as condições estabelecidas, pelo período de vigência contratualmente estipulado, correndo por sua conta exclusiva todas as obrigações decorrentes das legislações tributária, Trabalhista e previdenciária;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

GOVERNO MUNICIPAL
SÃO PEDRO DA ALDEIA
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS
PROC. N.º 3500/2013
Folha Nº: 07
Rubr.: [assinatura]

- 6.2. Apresentar toda documentação exigida pelos órgãos de fiscalização, necessária para a plena realização da apresentação;
- 6.3. Entregar a nota fiscal do serviço;
- 6.4. Providenciar pagamento das taxas de direitos autorais – ECAD, se necessário;
- 6.5. Fornecer previamente rider técnico de som, iluminação e de camarim;
- 6.6. Dar ciência ao servidor e secretaria responsável pelo presente contrato, imediatamente e por escrito, sobre qualquer anormalidade, ilicitude ou problema que tomar conhecimento;
- 6.7. Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei 8.666/93 caberá, ainda à CONTRATADA, nos termos do art. 70 da lei 8666/93, a responsabilidade pelos danos causados diretamente;
- 6.8. Tratar, por meio dos seus sócios, preposto ou funcionários, com respeito e urbanidade o quadro funcional da CONTRATANTE, bem como os visitantes e demais prestadores de serviços contratados;
- 6.9. Fica a Contratada obrigada a devolver a quantia paga antecipadamente, qual seja R\$50.000,00 (Cinquenta mil reais), na hipótese do não cumprimento do objeto.

7. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1 A execução do fornecimento e contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, nos termos do Artigo 67º da Lei n.º 8.666/93, que deverá atestar a nota fiscal do serviço.

7.2. A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer designará formalmente o servidor(a) Guilherme Nunes Correa, matrícula nº38076 e CPF sob o nº 156.227.357-42 e Rodolfo Jota De Souza Santos, matrícula nº40152 e CPF sob o nº 095.072.017-85 para acompanhar e fiscalizar a execução do serviço e contrato.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes das futuras e eventuais aquisições deste processo correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, para tal indicamos a ficha 237 do elemento de despesas 27.812.007.2.049.

9. RIDER SAMUEL MESSIAS ANEXO I

Termo de Referência elaborado pela servidora:
Aline Aguiar Arenari e Souza
Mat. 38075

[assinatura]

3570/23

08
3570
67
N



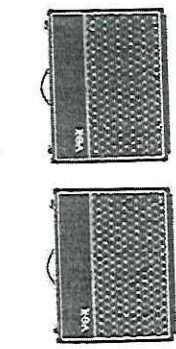
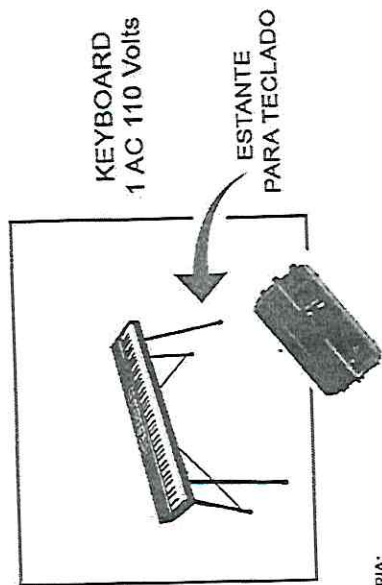
CAMARIM SAMUEL MESSIAS E BANDA

- SOFA, CADEIRA
- TOALHAS BRANCAS DE ROSTO
- AR CONDICIONADO OU VENTILADOR
- COPOS E TALHERES DESCARTÁVEIS
- ENERGÉTICO (REDBULL)
- FRUTAS DA ESTAÇÃO
- AGUA COM GÁS
- SUCOS
- SANDUICHES
- TABUAS DE FRIOS (6 PESSOAS)
- PORÇÃO DE SALGADOS (6 PESSOAS)

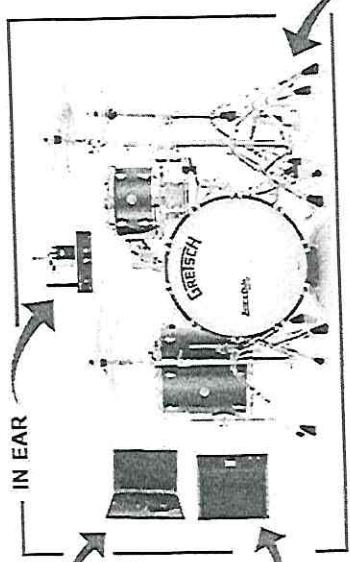
Proc. Nº: 3530/23
Folha Nº: 09
Rubrica: [Handwritten]

MAIN L

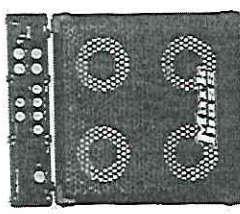
PROVA - SEMAD
3530
2



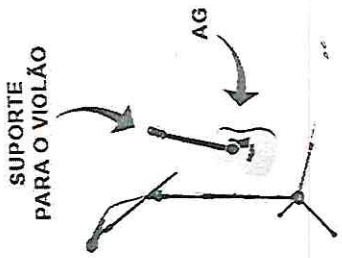
GUITAR
2 AC 110 Volts



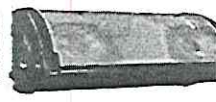
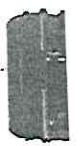
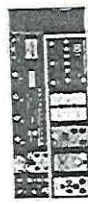
FERRAGENS DA BATERIA:
1 ESTANTE DE HH,
1 ESTANTE DE CX,
2 ESTANTES DE PRATOS
1 BANGCO



BASS
1 AC 110 Volts



MAIN R



INPUT LIST - DRUMS

- 01 KICK
- 02 SNARE TOP
- 03 SNARE BOTOON
- 04 HI-HAT
- 05 MID TON
- 06 LOW TON
- 07 OVER L
- 08 OVER R
- 09 RIDE
- 10 SPD L
- 11 SPD R

- 12 VS - L
- 13 VS - R
- 14 CLICK & GUIA

INPUT LIST - BASS

- 15 BASS

INPUT LIST - KEYBOARD

- 18 KEYBOARD - L
- 19 KEYBOARD - R

INPUT LIST - GUITAR

- 16 GUITAR - L
- 17 GUITAR - R

INPUT LIST - SAMUEL MESSIAS

- 20 MIC. VOZ PRINCIPAL
- 21 VIOLÃO
- 22 BAY - SAMUEL MESSIAS

OUTPUT LIST

- 01 MONITOR - L
- 02 MONITOR - R
- 03 DRUMS - L
- 04 DRUMS - R
- 05 BASS - L
- 06 BASS - R
- 07 GUITAR - L
- 08 GUITAR - R
- 09 KEYBOARD - L
- 10 KEYBOARD - R
- 11 SAMUEL MESSIAS - L
- 12 SAMUEL MESSIAS - R
- 13 SIDE MAIN - L
- 14 SIDE MAIN - R

RIDER TÉCNICO

SAMUEL MESSIAS

Proc. Nº: 3520/23
Folha Nº: 10
Rubr: *[Handwritten]*

[Stamp]
3520
60
2



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

AV. MARQUES DA CRUZ, 61
CENTRO
São Pedro da Aldeia - RJ
C.N.P.J.: 28.909.604/0001-74

Processo: 3570/2023

Data: 27 / 04 / 23

Folha: 20

Rubrica: 4

Nota de Empenho

Processo: 3570/2023 | Empenho: 983 | Exerc.: 2023 | Ficha: 237 | TIPO: Ordinário | CRÉDITO: Orçamentário e Suplementar

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Unidade: 060000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
Função: 27 DESPORTO E LAZER
Sub-Função: 812 DESPORTO COMUNITÁRIO
Programa: 007 CALENDÁRIO DE EVENTOS ESPECIAIS
Ação: 2049 Calendário de Eventos das Estações Especiais
Elemento: 3.3.90.39.99.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
Fonte: 1500 RECURSOS ORDINÁRIOS - IMPOSTOS

DADOS COMPLEMENTARES
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
Base Legal: Inexigível, Art. 25, Inciso III, Lei 8.666
Contrato: 55/2023
Convênio:
Cat. de Despesa: 31 - SERVIÇOS
Incorporação:
Despesa de Pessoal:
Categoria da Ordem
Cronológica: 03 - PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS (PS)

| | | |
|-------------------------------------|-------------------------------|---------------------------------|
| Saldo Anterior Dotação 55.211,34 | Valor do Empenho 50.000,00 | Saldo Atual Dotação 5.211,34 |
|-------------------------------------|-------------------------------|---------------------------------|

CREADOR:
R. Social/Nome: 21705 SAMUEL MESSIAS PRODUcoes ARTISTICAS LTDA
Endereço: AV MONSENHOR FELIX
C.N.P.J.: 41.104.218/0001-73 R.G.:
Bairro: IRAJA
I.M.: I.E.: Cidade/UF: RIO DE JANEIRO / RJ

OBJETO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA
Prestação de serviços referente Contrato nº 55/2023 - realização de show artístico do cantor Samuel Messias Cabral para comemoração do aniversário do município no dia 13 de maio de 2023.

Data do Empenho: 27/04/2023

| Itens do Empenho: | | | | | | Valor Único | Valor Total |
|-------------------|---------|--|---------|------|--|-----------------|---------------------|
| Item | Código | Descrição | Unidade | Qtd | | | |
| 1 | 2186981 | Contratação de apresentação musical do Samuel messias para aniversário da cidade, no dia 13 de maio de 2023, na Praça do centro de São Pedro da Aldeia | unid | 1,00 | | 50.000,00000000 | 50.000,00000000 |
| Total: | | | | | | | R\$50.000,00 |

VALOR: R\$50.000,00 | VALOR POR EXTENSO: cinquenta mil reais

Tatiana Martins
Tatiana Martins
Execução Orçamentária DECOF
Contadoria Geral
SEFAZ - Matr. 38441

Kesiane Leite Rodrigues
Kesiane Leite Rodrigues
Assessor I
CRC RJ 132888/0-8
Contadora Geral - SEFAZ 40839
Modernização Pública e Informática Ltda

Ricardo Ramos Gaspar
Ricardo Ramos Gaspar
Secretário de Esportes e Lazer
Matr. 38137



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

São Pedro da Aldeia, 13 de Abril de 2023

NOMEAÇÃO DE FISCAL

Venho por meio deste designar o servidor **Guilherme Nunes Correa**, matrícula nº 38076 e CPF sob o nº 156.227.357-42 e o servidor **Rodolfo Jota de Souza Santos**, matrícula nº 40152 e CPF sob o nº 095.072.017-85 para exercerem as funções de Fiscais do Processo nº 3570/2023 no âmbito da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

No âmbito das responsabilidades atribuídas ao Fiscal, estão abrangidas, sem prejuízo de outras intrínsecas ou dispostas em legislação:

- a) Conhecer detalhadamente o termo de referência e contrato e as cláusulas neles estabelecidas;
- b) Controle da vigência dos prazos contratuais;
- c) A atestação das respectivas notas fiscais ou documentos equivalentes, no caso de dispensa das primeiras;
- d) O controle do aumento injustificado dos custos para a Administração inerentes a execução de contrato sob sua responsabilidade, por razões que não consultem ao melhor interesse público;
- e) A confecção de registros e planilhas, quando for o caso, que espelhem a demanda, por parte da administração, de insumos, bens ou serviços necessários ao desempenho de suas funções;
- g) A emissão de pronunciamento fundamentado para a sugestão de alterações e prorrogações contratuais;
- f) A pronta comunicação a autoridade superior, de qualquer irregularidade constatada na execução do instrumento contratual.

Ricardo Ramos
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

Ricardo Ramos Gaspar
Secretário Municipal de Esportes e Lazer
Matrícula: 38.137

Guilherme Nunes Correa
Chefe de Seção
Mat.38076

Rodolfo Jota de Souza Santos
Secretário Adjunto de Turismo e Eventos
Mat. 40152



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato nº 52/2023. **PARTES:** PMSPA e VERO TREINAMENTO DE GESTORES PÚBLICOS. **OBJETO:** Curso presencial ministrado para 12 (doze) servidores sobre a plataforma TransfereGov, Sistema de Convênio e Contratos de Repasse da União (SICONV). **PRAZO:** O prazo será de 03 (três) dias. **VALOR:** R\$ 23.692,80 (vinte e três mil, seiscentos e noventa e dois reais e oitenta centavos). **FUNDAMENTAÇÃO DO ATO:** Artigo 25, inciso II c/c Art. 13, inciso VI, da Lei nº 8.666/93. - **Processo nº.** 3767/2023. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93. **Data:** 20/04/2023.

INSTRUMENTO: Contrato nº 53/2023. **PARTES:** PMSPA e PACÍFICO E CARDOSO LTDA – EPP. **OBJETO:** Construção de praça localizada no Bairro Colina, neste Município, com o fornecimento de material e mão de obra, conforme Memorial Descritivo e demais anexos partes integrantes deste edital. **PRAZO:** O prazo será de 08 (oito) meses. **VALOR:** R\$ 1.685.396,05 (um milhão, seiscentos e oitenta e cinco mil, trezentos e noventa e seis reais e cinco centavos). **FUNDAMENTAÇÃO DO ATO:** Artigo 22, inciso II, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93. - **Processo nº.** 7402/2022. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93. **Data:** 26/04/2023.

INSTRUMENTO: Contrato nº 54/2023. **PARTES:** PMSPA e SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS – SERPRO. **OBJETO:** Serviço de emissão de certificados digitais, dentro das especificações e normas do ICP-Brasil. **PRAZO:** O prazo será de 12 (doze) meses. **VALOR:** R\$ 1.254,00 (um mil, duzentos e cinquenta e quatro reais). **FUNDAMENTAÇÃO DO ATO:** Art. 24, inciso XVI da Lei nº 8.666/93. - **Processo nº.** 11625/2022. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93. **Data:** 27/04/2023.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: nº 11625/2022. **Objeto:** Serviço de emissão de certificados digitais, dentro das especificações e normas do ICP-Brasil. **Contratado:** SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS – SERPRO, CNPJ: 33.683.111/0001-07. **VALOR:** R\$ 1.254,00 (um mil, duzentos e cinquenta e quatro reais). **Fundamentação Legal:** Art. 24, inciso XVI da Lei nº 8.666/93. **Secretário Municipal de Licitações, Contratos e Convênios:** Eduardo Andrade da Cruz. **Data –** 26/04/2023.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: nº 3570/2023. **Objeto:** Realização do show artístico do cantor Samuel Messias Cabral para comemoração no aniversário do Município de São Pedro da Aldeia no dia 13/05/2023. **Contratado:** SAMUEL MESSIAS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ: 41.104.218/0001-73. **VALOR:** R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). **Fundamentação Legal:** Art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93. **Secretário Municipal de Licitações, Contratos e Convênios:** Eduardo Andrade da Cruz. **Data –** 27/04/2023.

Processo: nº 3820/2023. **Objeto:** Realização do show artístico da banda Onze 20 para comemoração no aniversário do Município de São Pedro da Aldeia no dia 14/05/2023. **Contratado:** MTO MAIS ENTRETENIMENTO LTDA, CNPJ: 22.618.220/0001-16. **VALOR:** R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). **Fundamentação Legal:** Art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93. **Secretário Municipal de Licitações, Contratos e Convênios:** Eduardo Andrade da Cruz. **Data –** 27/04/2023.

Processo: nº 3664/2023. **Objeto:** Realização do show artístico do cantor Xande de Pilares para comemoração no aniversário do Município de São Pedro da Aldeia no dia 15/05/2023. **Contratado:** GOLD MUSIC LTDA, CNPJ: 25.194.509/0001-43. **VALOR:** R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). **Fundamentação Legal:** Art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93. **Secretário Municipal de Licitações, Contratos e Convênios:** Eduardo Andrade da Cruz. **Data –** 27/04/2023.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DE CONTRATO DECORRENTE DE REGISTRO DE PREÇOS

INSTRUMENTO: Contrato de Participação nº 040/2023. **PARTES:** PMSPA e AUTO POSTO ESTRELA D'ALVA LTDA. **OBJETO:** fornecimento parcelado de combustíveis (gasolina comum, diesel comum, diesel S10, etanol e GNV) para abastecimento da frota dos veículos oficiais da Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, conforme termo de referência e especificações em anexo ao edital. **PRAZO:** O prazo será de 02 (dois) meses. **VALOR:** R\$ 1.038.361,45 (um milhão, trinta e oito mil, trezentos e sessenta e um reais e quarenta e cinco centavos). **FUNDAMENTAÇÃO DO ATO:** Artigo 1º, do Lei nº 10.520/02 - Processo: 638/2023. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93. Data: 26/04/2023.

INSTRUMENTO: Contrato de Adesão nº 041/2023. **PARTES:** PMSPA e ASSOCIAÇÃO CARIOCA DE PRESTADORES DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS **OBJETO:** Contratação da ASSOCIAÇÃO CARIOCA DE PRESTADORES DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS com fulcro nas especificações constantes na Ata de Registro de Preços nº 97/2022 de 08/12/2022 do Pregão Eletrônico nº 74/2022, publicada em 08/12/2022 do Município de São Pedro da Aldeia, para serviço de locação de estrutura, som, banheiros químicos, montagem e desmontagem, de acordo com as condições e demais especificações contidas no Termo de Referência. **PRAZO:** O prazo será de 07 (sete) dias. **VALOR:** R\$ 36.362,74 (trinta e seis mil, trezentos e sessenta e dois reais e setenta e quatro centavos). **FUNDAMENTAÇÃO DO ATO:** Artigo 1º, do Lei nº 10.520/02 - Processo: 4466/2023. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93. Data: 03/05/2023.

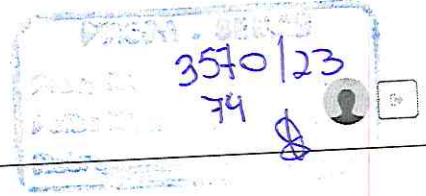
INSTRUMENTO: Contrato de Participação nº 042/2023. **PARTES:** PMSPA e TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. **OBJETO:** fornecimento de 15 (quinze) toneladas de Emulsão Asfáltica RM-1C, visando aplicação na manutenção corretiva das vias públicas do Município de São Pedro da Aldeia, de acordo com as condições e demais especificações contidas no Edital e seus Anexos. **PRAZO:** O prazo será de 30 (trinta) dias. **VALOR:** R\$ 70.500,00 (setenta mil e quinhentos reais). **FUNDAMENTAÇÃO DO ATO:** Artigo 1º, do Lei nº 10.520/02 - Processo: 11504/2021 e 4651/2023. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93. Data: 03/05/2023.

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato nº 55/2023. **PARTES:** PMSPA e SAMUEL MESSIAS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA. **OBJETO:** Show artístico do cantor Samuel Messias Cabral para comemoração do aniversário do Município de São Pedro da Aldeia/RJ no dia 13/05/2023. **PRAZO:** O prazo será de 01 (um) dia. **VALOR:** R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). **FUNDAMENTAÇÃO DO ATO:** Art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93. - Processo nº. 3570/2023. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93. Data: 27/04/2023.

INSTRUMENTO: Contrato nº 56/2023. **PARTES:** PMSPA e MTO MAIS ENTRETENIMENTO LTDA. **OBJETO:** Show artístico da banda Onze 20 para comemoração do aniversário do Município de São Pedro da Aldeia/RJ no dia 14/05/2023. **PRAZO:** O prazo será de 01 (um) dia. **VALOR:** R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). **FUNDAMENTAÇÃO DO ATO:** Art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93. - Processo nº. 3820/2023. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93. Data: 27/04/2023.

INSTRUMENTO: Contrato nº 57/2023. **PARTES:** PMSPA e DOIS ARCOS CONSTRUÇÕES E GESTÃO DE RESÍDUOS LTDA. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada e devidamente licenciada pelos órgãos competentes para realizar a prestação dos serviços de disposição final dos resíduos provenientes da coleta urbana, tratamento e disposição final dos resíduos provenientes dos serviços de saúde, realizadas pelo município de São Pedro da Aldeia. **PRAZO:** O prazo será de 12 (doze) meses. **VALOR:** R\$ 4.288.538,52 (quatro milhões, duzentos e oitenta e oito mil, quinhentos e trinta e oito reais e cinquenta e dois centavos). **FUNDAMENTAÇÃO DO ATO:** Art. 74, caput da Lei nº 14.133/21. - Processo nº. 4704/2023. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 94, inciso II da Lei nº 14.133/21. Data: 28/04/2023.



Inexigibilidade ⓘ

Ato se encontra na situação de Em Elaboração desde 08/05/2023 17:47. Para cumprimento da Deliberação TCE/RJ n.º 201/17, é necessário preencher todos os campos e enviar.

1 - Dados Básicos

Nº Inexigibilidade SIGFIS * ⓘ

1288797

Processo * ⓘ

3570/2023

Tipologia * ⓘ

Outros Serviços

Valor * ⓘ

R\$

50 000,00

Inexigibilidade por item ou lote? * ⓘ

Item

Fundamentação Legal * ⓘ

Lei nº 8.666/93, Artigo 25, Inciso III

Data da Publicação ⓘ

28/04/2023

Veículo de Comunicação ⓘ

Diário Oficial do Município

Url da publicação ⓘ

Trata-se de Credenciamento? * ⓘ

Não

Hipótese do Credenciamento * ⓘ

Selecione

Ordenador Responsável

CPF * ⓘ

087.151.107-02

Nome * ⓘ

RICARDO RAMOS GASPAR

Data do Ato * ⓘ

28/04/2023

Responsável pela Ratificação

CPF ⓘ

041.559.997-06

Nome ⓘ

EDUARDO ANDRADE CRUZ

Data da Ratificação

28/04/2023

Fornecedor/Executante

Trata-se fornecedor internacional sem representante comercial no Brasil * ⓘ

Não

Prazo de execução (dias) * ⓘ

01

CPF / CNPJ * ⓘ

41.104.218/0001-73

Nome / Razão Social * ⓘ

SAMUEL MESSIAS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

Objeto * ⓘ

Realização do show artístico do cantor Samuel Messias Cabral para comemoração do aniversário do Município de São Pedro da Aldeia/RJ no dia 13/05/2023.

3570 123
75



Inexigibilidade ?

Ato se encontra na situação de Em Elaboração desde 08/05/2023 17:47. Para cumprimento da Deliberação TCE/RJ n.º 281/17, é necessário preencher todos os campos e enviar.

2- Lote/Itens

| Ações | Número Item | Descrição | Quantidade | Unidade Med | Preço Unitário | Preço Total | Fonte de Referên | Código de Referê |
|--------------------------|-------------|--|------------|-------------|----------------|---------------|------------------|------------------|
| <input type="checkbox"/> | 1 | realização do show artístico do cantor Samuel Messias Cabral para comemoração do aniversário do Município de São Pedro da Aldeia/RJ no dia 13/05/2023, | 1 | serv | R\$ 50.000,00 | R\$ 50.000,00 | | |

<< < 1 > >>

Exportar Mostrando de 1 até 1 de 1 registros.

TCE RJ Recibo de Entrega do Ato Jurídico ao TCE-RJ

3570/23
76

Orgão: PREFEITURA SAO PEDRO DA ALDEIA

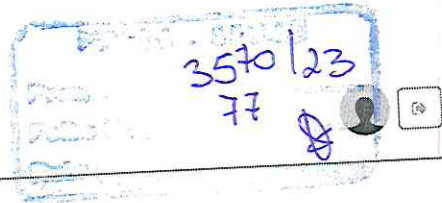
Ato Enviado desde 08/05/2023 17:49. A operação de inserção de dados do Ato Jurídico foi registrada sob o Protocolo n.º 463052-0/2023. Operação realizada pelo usuário: 108.370.337-48

| | |
|--------------------------|--|
| Ato: | Inexigibilidade |
| Processo Administrativo: | 3570/2023 |
| Objeto: | Realização do show artístico do cantor Samuel Messias Cabral para comemoração do aniversário do Município de São Pedro da Aldeia/RJ no dia 13/05/2023, |

Documentos contidos neste Envio

| Nome | Tipo de Documento | Ato |
|--|-----------------------|-----------|
| Inexigibilidade 13-2023 processo 3570-23 - Show Samuel Messias Esporte_assinado_08052023054830.pdf | Documento do Ato(PDF) | Principal |

08/05/2023 17:49



Cancelar Histórico Excluir Rescisão Salvar Enviar ao TCE

Contrato

Ato se encontra na situação de Em Elaboração desde 08/05/2023 17:51. Para cumprimento da Deliberação TCE/RJ n.º 201/17, é necessário preencher todos os campos e enviar.

1 - Dados Básicos

Nº Contrato SIGFIS *

388547

Nº Contrato (com ano) *

55/2023

Nº Processo Administrativo *

3570/2023

Tipo de Contrato *

Serviços

O ato é regido pela Lei nº 14.133/2021? *

Não

Fundamentação Legal *

Art. 25, inciso III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Contratado

Trata-se fornecedor internacional sem representante comercial no Brasil *

Não

CPF / CNPJ *

41.104.218/0001-73

Nome / Razão Social *

SAMUEL MESSIAS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

Objeto *

Realização do show artístico do cantor Samuel Messias Cabral para comemoração do aniversário do Município de São Pedro da Aldeia/RJ no dia 13/05/2023.

Tipo de Moeda *

Real

Valor *

50.000,00

Data Assinatura *

27/04/2023

Exame Prévio Ass. Jurídica? *

Sim

Data Início Execução *

13/05/2023

Data Término Execução *

13/05/2023

Data Publicação *

05/05/2023

Veículo de Publicação *

Diário Oficial do Município

Url Publicação (opcional)

Ato de Origem

Inexigibilidade - 3570/2023

+ Buscar Ato de Origem

Salvar

3570/23
78

Contrato

Ato se encontra na situação de Em Elaboração desde 08/05/2023 17:51. Para cumprimento da Deliberação TCE/RJ n.º 281/17, é necessário preencher todos os campos e enviar.

2 - Responsáveis

| Ações | Nome | Nº do CPF | Tipo de Responsável |
|--------------------------|-----------------------|----------------|--|
| <input type="checkbox"/> | RICARDO RAMOS GASPAR | 087.151.107-02 | Representante da Administração Pública |
| <input type="checkbox"/> | RICARDO RAMOS GASPAR | 087.151.107-02 | Ordenador de Despesas |
| <input type="checkbox"/> | SAMUEL MESSIAS CABRAL | 146.439.137-89 | Representante da Contratada |

<< ≤ 1 ≥ >>

Mostrando de 1 até 3 de 3 registros.

3570/23
79



Contrato

Ato se encontra na situação de Em Elaboração desde 08/05/2023 17:51. Para cumprimento da Deliberação TCE/RJ n.º 281/17, é necessário preencher todos os campos e enviar.

3 - Fiscais

| Ações | Nome | Nº do CPF | Início da Gestão | Final da Gestão |
|----------------------------------|------------------------------|----------------|------------------|-----------------|
| <input type="button" value="🔍"/> | GUILHERME NUNES CORREA | 156.227.357-42 | 13/04/2023 | |
| <input type="button" value="🔍"/> | RODOLFO JOTA DE SOUZA SANTOS | 095.072.017-85 | 13/04/2023 | |

<< ≤ 1 ≥ >>

Mostrando de 1 até 2 de 2 registros.

TCE RJ Recibo de Entrega do Ato Jurídico ao TCE-RJ

3570/23
80
8

Orgão: PREFEITURA SAO PEDRO DA ALDEIA

Ato Enviado desde 08/05/2023 17:57. A operação de inserção de dados do Ato Jurídico foi registrada sob o Protocolo n.º 463055-2/2023. Operação realizada pelo usuário: 108.370.337-48

| | |
|--------------------------|--|
| Ato: | Contrato |
| Número do Ato: | 55/2023 |
| Processo Administrativo: | 3570/2023 |
| Objeto: | Realização do show artístico do cantor Samuel Messias Cabral para comemoração do aniversário do Município de São Pedro da Aldeia/RJ no dia 13/05/2023. |

Documentos contidos neste Envio

| Nome | Tipo de Documento | Ato |
|---|-----------------------|-----------|
| Contrato nº 55-2023 - SAMUEL MESSIAS PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDAassinado_08052023055541.pdf | Documento do Ato(PDF) | Principal |

08/05/2023 17:56